

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José (Interino)

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Assessoria Particular da Prefeita
Línea Mara Silva (Interina)

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado (Interino)

Superintendência da Paz e Defesa Social
Alexmir Paschoal da Rocha (Interino)

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano (Interino)

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Leino (Interino)

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha (Interino)

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Saladi Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jose (Interino)

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Wainer Teixeira de Castro (Interino)

Superintendência do Fundo do Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávia Amaral de Carvalho (Interino)

Superintendência de Agricultura
Carlos Frederico da Silva Paas (Interino)

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Luiz Eduardo dos Campos Crespo (Interino)

Superintendência de Trabalho e Renda
Joliza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves (Interino)

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Paula Azeredo de Souza (Interina)

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares (Interina)

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edison Perito Gomes (Interino)

Superintendência de Iluminação Pública

Superintendência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Alvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência da Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira (Interina)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel (Interino)

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Superintendência da Fundação Municipal de Esporte
Paulo Roberto Pereira Gomes (Interino)

Superintendência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete da Prefeita.....	

ÓRGÃOS DA CHERA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	
Governo.....	15
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	
Fundação de Saúde.....	15
Desenvolvimento Ambiental.....	16
Gabinete do Vice-Prefeito.....	
Fazenda.....	
ProviCampos.....	16
Controladoria Orçamentária e Auditoria.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	
Fundação da Infância e Juventude.....	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	16
CÂMARA MUNICIPAL.....	17

Atos da Prefeita

Lei nº 8.653, de 11 do junho de 2015.

Institui o novo Plano Municipal de Educação no município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano Municipal de Educação (PME), do município de Campos dos Goytacazes, para o decênio de 2015/2025, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - O PME estabelece metas, objetivos e estratégias, respeitando as particularidades locais e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 3º - O Município, em articulação com as três esferas de governo: União, Estado e Municípios, será o facilitador para que sejam atingidos os objetivos e metas do presente PME.

Art. 4º - O representante na Educação no Poder Executivo Municipal instituirá no primeiro trimestre, após a publicação da presente lei, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação e estabelecerá mecanismos necessários ao cumprimento das metas constantes no PME vigente.

Art. 5º - Os planos plurianuais e as leis orçamentárias anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os Poderes do Estado empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Parágrafo único - A Escola Municipal de Gestão do Legislativo (EMUGLE) colaborará na concretização deste Plano, monitorando a evolução de seus objetivos, metas e ações, bem como facilitando mediante convênios, mediação institucional e atuação direta especialmente quanto às metas 14, 15 e 16.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

IN: 1046158

ANEXO ÚNICO

INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação (PME) (2015-2025) foi (re)estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024) e visa garantir a continuidade de políticas públicas bem sucedidas que estão em andamento, e também analisar a realidade da educação do município estabelecendo metas e as estratégias para que o sucesso da educação seja o foco contínuo.

A Constituição Federal promulgada em 1988, em seu art. 214, determina que o PNE seja planejado, associado à responsabilidade da articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração, visando à melhoria da qualidade do sistema educacional e à construção de uma sociedade menos desigual.

A Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 fixa as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, com vigência por dez anos (2014-2024) e, em seu art. 8º, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus correspondentes planos de educação ou realizem as devidas adequações nos planos já aprovados, em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da data de publicação da lei.

Para garantir o princípio da democracia, do direito às vozes dos atores envolvidos no processo educativo, de forma direta e indireta, a fase de elaboração do presente Plano Municipal de Educação contou a participação dos representantes do governo e membros da sociedade civil (Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, gestores de unidades de ensino, professores e alunos).

O processo de alinhamento do Plano Municipal de Educação ao novo Plano Nacional de Educação contou com encontros periódicos que contemplaram pesquisas, levantamentos/discussão em dados, (re)elaboração metas e estratégias para fomentar a qualidade de Educação. Desta modo, o Plano é resultante de um diálogo democrático e, assim, reveste-se como possibilidade de comunidade ser corresponsável pelo mesmo, firmando um compromisso com o bem comum.

Nesse sentido é alinhar as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação preservando as especificidades e garantindo a autonomia em todos os níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Ensino de

Jovens e Adultos, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Educação Especial, Educação do Campo).

Em tempos de tantos desafios, é necessário reviver a chama da sabedoria. Como afirma Boff (1998), "Sabedoria para definir que tanto queremos, a direção certa. Sabedoria para projetar o sonho que nos guiará. Sabedoria, enfim, para priorizar ações concretas que vão traduzir esse sonho em realidade". Sonhamos uma sociedade melhor, mais justa, mais humana, mais qualificada. Priorizar a qualidade da Educação é tornar cada vez mais concreto o sonho da sociedade que queremos.

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PME

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil no pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da clientela de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

O Art. 4º da Lei nº 13.005 (2014) orienta para que os referências na busca de dados seja a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais de educação básica e superior (mais atualizados), que estiverem disponíveis na data de publicação do PME. Por esse motivo os dados referentes ao número de alunos atendidos na pré-escola e creche considera o censo de 2010, que é o disponível, no momento, no site do Observatório PNE.

Conforme a Lei Orgânica do município de Campos (LOM, 2014), no Art. 250: "As políticas públicas de educação municipal, na sua execução final, deverão estar alinhadas em estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade local, objetivando uma educação de qualidade, de alta eficácia, eficiência e de comprometimento com o estudante e sua família".

A Rede Municipal de Educação, de acordo com o Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 9394/96), tem como incumbência oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, com prioridade o Ensino Fundamental. A seguir está exposto o diagnóstico e as metas que tratam a realidade de creches e de pré-escolas municipais e privadas.

Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

ANO	CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA
2010	89,4%
	12.828

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos pela Educação

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

ANO	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA
2010	49,6%
	10.103

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos pela Educação

A educação é um direito garantido a todos como forma de possibilitar o pleno desenvolvimento da pessoa humana e o exercício da cidadania. A universalização da educação é responsabilidade do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, conforme o artigo 205 da Constituição Federal.

A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme preceito do artigo 29 da Lei nº 9394 (1996). Determina, igualmente, em seu artigo 30, que as creches atendam crianças até 3 (três) anos e pré-escolas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

MATRÍCULAS EM CRECHES PÚBLICAS E PRIVADAS

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	6.804	1.098	7.792
2010	6.892	1.082	7.894
2011	6.947	1.783	8.640
2012	7.217	1.941	9.158
2013	7.434	1.258	9.332

Fonte: portal.mec.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Com base na tabela acima, no que tange ao município de Campos dos Goytacazes, podemos observar que houve um aumento de matrículas nas unidades de creche no período de 2009 a 2013, tanto na iniciativa privada quanto na pública. No entanto, cumpre ressaltar que esse crescimento corresponde a 12,6% da rede pública e da rede privada 79,3%.

Podemos verificar que no total das matrículas efetuadas pela rede pública do município de Campos dos Goytacazes, no período de 2009 a 2013, apresentou um crescimento em creches na ordem de 21,9%. Tal avanço se deve ao desenvolvimento, tanto no setor público quanto no privado, em decorrência da valorização da Educação Infantil.

Entretanto, se analisarmos o total das matrículas no município em 2013 observamos que a rede pública oferta 76,2% deste total e a rede privada 23,8%. O fato se justifica pelo investimento da rede municipal nesta etapa da Educação Básica.

Na década de 1990, com uma visão inovadora, antecendo a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 8069/90), o então governador da Constituição Federal de 1988 o município de Campos dos Goytacazes planejou, instituiu e implementou o sistema de creches que foi sendo aperfeiçoado ao longo dos últimos 25 anos. Foram selecionados, por concurso público, profissionais para atuar nessa etapa da Educação Básica, com exigência de habilitação específica, que assumiram, prioritariamente, o caráter educativo, incluindo as funções de "cuidar e educar", com base nas diretrizes, objetivos e metas que emergiram a partir da visão de educação infantil. Tais instituições transformaram a vida dos alunos e das comunidades nas quais estavam inseridas, por de ações intencionais positivas.

Entende-se que houve um aumento significativo na oferta de matrículas, mas o desafio ainda é grande: atendimento de 50% do total da clientela da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, uma vez que conforme dados do censo demográfico de 2010 e sinalizado pelo Observatório do PNE, o município atende 49,6%.

QUANTITATIVO DE CRECHES

ANO	PÚBLICO		PRIVADO		TOTAL
	Quant.	%	Quant.	%	
2009	78	65%	42	35%	120
2010	78	67,2%	36	32,8	118
2011	80	57,6	59	42,4	139
2012	93	59,2	64	40,8	157
2013	105	62,1	64	37,9	169

Fonte: MEC/Inep/Deod/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em consonância com a meta de que é necessário assegurar o atendimento das características das distintas faixas etárias, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, elaborou a proposta que engloba creches modelo, visando construir um ambiente físico propício ao desenvolvimento integral do educando. Os espaços são amplos e bem distribuídos, observando os padrões do desenvolvimento da criança e facilitando o acesso ao saber, às descobertas, à criatividade, à interação com o outro e com o ambiente.

MATRÍCULAS PRÉ-ESCOLA PÚBLICO E PRIVADO

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	8.088	4.609	12.895
2010	8.024	4.648	12.650
2011	7.692	5.662	13.554
2012	7.654	5.472	13.126
2013	7.340	6.753	13.103

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

O Art. 4º, inciso I da LDBEN (9394/06), representa um novo marco para a educação infantil, quando amplia a obrigatoriedade do ensino, abrangendo crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos que correspondem à faixa etária de pré-escola.

Na análise dos dados constantes na tabela acima é possível observarmos que no período de 2009 a 2013 ocorreu um crescimento no total de matrículas da pré-escola, no município de Campos dos Goytacazes.

Observa-se que houve um aumento significativo na oferta de matrículas, mas o desafio continua: atendimento de 100% do total da clientela da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, uma vez que conforme dados do censo demográfico de 2010, sinalizado pelo Observatório do PNE o município atende 90,4%.

QUANTITATIVO DE PRÉ-ESCOLA

ANO	PÚBLICO		PRIVADO		TOTAL
	Quant.	%	Quant.	%	
2009	181	86,6	25	13,4	278
2010	167	83,7	35	16,3	262
2011	168	59,8	113	40,2	281
2012	168	58,6	113	40,2	281
2013	160	58,6	112	41,2	272

Fonte: MEC/Inep/Deod/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A LDBEN (9394/06) determina em seu artigo 1º, inciso V, que é de responsabilidade do município oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas ou, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Nesta trajetória de muitas conquistas, entende-se que o foco na prática educativa é a criança enquanto sujeito que é competente para interagir e produzir cultura, afetada pelo meio social em que vive. Neste perspectiva, a interação social torna-se o eixo do constituinte do desenvolvimento da consciência do ser humano desde o nascimento (VYGOTSKY, 1991). Diante desta concepção do educando, na abordagem sócio-interacionista, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes busca a ampliação das possibilidades interpares e da ampliação e transformação de conceitos pelo educando com vistas à formação plena da cidadania e à efetividade do sistema educacional.

É inegável que a luta pelo acesso à Educação Infantil, que constitui um direito de cidadania das crianças, e pela qualidade na educação conforme os parâmetros considerados satisfatórios pelo juiz arcabouço legal, político e pedagógico devem pautar as ações de todos os profissionais e gestores que atuam nesta etapa da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

1.1 assegurar o respeito a número limite de distribuição de alunos por turma, de acordo com instrumentos normativos próprios (Regulamentação do número de alunos por turma e por professor: criança até 01 ano, 01 professor e 01 auxiliar para 35 crianças; 01 professor e 01 auxiliar para 35 crianças de até 02 anos; 01 professor e 01 auxiliar para 15 crianças de até 03 anos e 01 professor para cada 20 crianças de 04 a 05 anos);

1.2 realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e da pré-escola 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, com o fim de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

1.3 manter e ampliar, com recursos do município e em regime de colaboração com Estado e União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de creches/escolas, com o fim de aquisição do equipamento, visando a expansão e a melhoria da rede física de creches e escolas públicas da educação infantil;

1.4 articular a oferta de matrículas subsidiadas pelo poder público municipal em creches não públicas, certificadas e regulamentadas pelos órgãos competentes na área de educação, por um período máximo de 04 anos, com alternativa à expansão da oferta na rede escolar pública no limite do que obrigatório com a rede;

1.5 promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação e garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7 garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas, pesqueiras, ribeirinhas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, incluindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender as especificidades dessas comunidades;

1.8 priorizar o acesso e viabilizar a permanência na educação infantil o garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9 promover, em caráter complementar, ações de orientação e apoio às famílias dos alunos matriculados, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.10 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) ou da(s) criança(s) na etapa escolar seguinte;

1.11 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12 o Município, em colaboração com a União e Estado, realizará levantamento da demanda manifestada por educação infantil em creches e pré-escolas, com o fim de planejar e buscar condições para viabilizar o atendimento;

1.13 ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Educação frente às redes públicas e privadas de Educação Infantil, conforme as determinações legais em vigor.

PNE

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, tornou-se caráter obrigatório e gratuito dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, de responsabilidade dos municípios após promulgação da Emenda Constitucional nº14/1996, artigo 11, inciso V.

O Ensino Fundamental, parte essencial da Educação Básica, universalizou a entrada dos alunos de 6 a 14 anos. O grande desafio que se impõe aos municípios em geral é a permanência dos alunos até a conclusão do Ensino Fundamental. Na realidade, o fluxo escolar tem revelado que muitos desses alunos não ingressam na etapa de ensino e repetição do município.

O cumprimento da meta da universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, por sua vez, exigirá mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental. As políticas públicas deverão ser como foco um ensino de melhor qualidade e sistematizado, a fim de proporcionar melhores índices de retenção e de evasão. Em meios práticos, universalizar se traduz em oferecer apenas acesso, mas permanência.

O lento processo de redução do processo de distorção idade-série tem refletido no baixo rendimento do desempenho escolar na educação básica.

De acordo com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que tem por principal objetivo avaliar a qualidade e eficiência da educação brasileira, os resultados do Rio de Janeiro, no 6º e no 9º ano, são inferiores aos nacionais evidenciando um comportamento semelhante se comparado à região sudeste.

MATRÍCULA SÉRIES INICIAIS - PÚBLICO E PRIVADO

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	32.564	11.433	43.937
2010	31.658	11.513	42.571
2011	30.898	12.476	43.374
2012	30.083	13.184	43.267
2013	28.528	13.789	42.327

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Observa-se que as matrículas na rede pública do município diminuíram enquanto na rede privada aumentaram. De acordo com o Observatório do PNE, o Brasil ainda não alcançou a meta de universalizar o ensino fundamental. É necessário ampliar as políticas públicas e educacionais para o cumprimento desta meta.

MATRÍCULA SÉRIES FINAIS - PÚBLICO E PRIVADO

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	24.613	6.859	31.453
2010	24.328	7.068	31.398
2011	23.056	7.269	30.325
2012	22.339	7.815	29.854
2013	22.701	7.470	30.171

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Observa-se igualmente uma redução das matrículas nas séries finais na rede pública de ensino no município e um aumento na rede privada. Será necessário um grande esforço coletivo para que esses índices sejam modificados. Esforço das famílias, dos órgãos públicos, com formação continuada de professores, políticas públicas e educacionais com análises periódicas de situação para transformação do quadro vigente.

ESTRATÉGIAS

2.1 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias dos alunos matriculados por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social com foco no desenvolvimento integral da população do Ensino Fundamental;

2.2 assegurar e respeitar o número limite de distribuição de alunos por turma, de acordo com normativas institucionais: no 1º ano e 2º ano, 15 a 20 alunos; do 3º ao 5º ano, 25 alunos;

2.3 incentivar a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos alunos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e a família;

2.4 fortalecer projetos e ou programas destinados ao acompanhamento e ao monitoramento do acesso e da permanência dos alunos na escola, em regime de colaboração com União, Estado e sociedade civil organizada;

2.5 criar programas de formação continuada para os profissionais da educação, a fim de fortalecer as práticas pedagógicas nas unidades escolares;

2.6 priorizar o acesso e viabilizar a permanência no ensino fundamental a fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

2.7 implementar e viabilizar o uso das novas tecnologias de comunicação e de informação, promovendo o uso dos laboratórios de informática, ciências e matemática garantindo material humano especializado para o apoio na utilização destes recursos;

2.8 assegurar o uso e a manutenção de recursos audiovisuais como ferramentas pedagógicas fazendo cumprir legislações que contemplem esta área, bem como a Lei 13.006/2014 que obriga e utiliza 27 implementos e viabilizar o uso de programas destinados ao acompanhamento e ao monitoramento do acesso e da permanência dos alunos na escola, em regime de colaboração com União, Estado e sociedade civil organizada;

2.9 criar mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos do ensino fundamental regular, inclusive garantindo o reforço escolar para aqueles que apresentarem baixo desempenho;

2.10 estimular a oferta do ensino fundamental em especial, para as comunidades do campo, pesqueiras, ribeirinhas, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;

2.12 assegurar às unidades escolares da rede pública de ensino o direito de escolha do material didático proposto pelo PNE;

2.13 promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades específicas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.14 promover a relação das escolas com instituições e movimentos artístico-culturais, a fim de



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FPMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 8898 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009, publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

PME

Meta 3: universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos e ampliar o percentual da taxa líquida de matrículas no ensino médio para (85%) até o final da vigência deste PME.

De acordo com a LDBEN lei nº 8949 de 1996, Art. 10, inciso VII, o Estado deve "assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei, ficando dada uma Lei nº 12.063, de 2009".

O Art. 26 da LDBEN (9394/99) estabelece que: o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Nesta etapa há de se adotar medidas para que a taxa de evasão diminua e que seja reduzida a repulência e o desinteresse por parte dos alunos em concluir a educação básica com qualidade.

MATRÍCULA ENSINO MÉDIO

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	13.380	2.532	15.912
2010	13.288	2.419	15.697
2011	13.148	2.385	15.531
2012	12.929	2.634	15.563
2013	12.481	2.821	15.302

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

A tabela anterior demonstra uma queda significativa nas matrículas do ensino, na rede pública de ensino, comparando o ano de 2009 e o ano de 2013. Verifica-se que na rede privada, as matrículas cresceram, porém numa proporção ainda bem ínfima.

Segundo Kuenzler (2010), "a oferta do ensino médio aos filhos da burguesia atende ao público-alvo e não causa preocupação". A autora trata da qualidade do ensino médio, quando foi universalizado e, com isso, apresentou uma redução na qualidade, com pouca preocupação com a classe trabalhadora.

A mesma também aponta para uma proposta de ensino médio integrado, que supere a juxtaposição dos componentes geral e específico. Entendendo-se com isso que os trabalhadores necessitam de uma qualificação profissional, mas também de uma formação teórica, com uma significativa articulação entre teoria e prática e com uma prática social significativa.

Kuenzler (2010) sugere investimento em uma organização curricular específica para o ensino médio, além da necessidade da formação inicial e continuada para os docentes que atuam nessa modalidade de ensino, com formação tecnológica, promovendo autonomia ética e intelectual, com o objetivo de preparar os jovens trabalhadores para atuar individual e coletivamente no mercado de trabalho.

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE / REDE

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO
2009	39	8,7
2010	37,9	10,1
2011	38,3	9,9
2012	38,8	11,2
2013	36,8	10,2

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

A distorção idade-série também é preocupante. Ao longo dos anos de 2009 a 2013 a taxa apresenta mudanças mínimas, havendo diminuído um pouco mais no ano de 2010. Isso demonstra que deverá haver um investimento maior no ensino médio do município e, um acompanhamento com um novo olhar para esta etapa do ensino, acompanhando o que vem sendo realizado nas instituições federais e estaduais. O acompanhamento ao ensino médio precisa ganhar rigoroso e prazo estabelecido na análise do plano, por se tratar da última etapa da educação básica e, por isso com tantas mudanças significativas que surgem constantemente.

Os dados acima foram retirados do Censo (2010), por não haver uma análise mais atual, porém trata-se de um dado que não reflete o que ocorre no período atual da escrita deste PME. Os dados são gerais para alunos de 15 a 17 anos que frequentam a escola e, não necessariamente somente do ensino médio. Fato este demonstrado na distorção idade-série.

ANO	CRIANÇAS DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTAM A ESCOLA	TOTAL
2010	85,7%	20.795

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS

3.1. institucionalizar no município, o programa estadual de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com endergamas interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, estimulando-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais dentro das competências dos entes federados;

3.2 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo no ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar castigado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no tempo complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a impossibilitar no ano escolar de matrícula compatível com sua idade, com acompanhamento de uma equipe multidisciplinar;

3.3 garantir programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional;

3.4 garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática esportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicológicas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição do conhecimento e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6 estimular e participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, principalmente, em atividades profissionais de maior demanda no município e região;

3.7 fomentar a expansão das matrículas em instituições públicas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas, pesqueiras, ribeirinhas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 estimular a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.9 colaborar com os demais entes federados quanto à comunicação sobre a realidade local para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, a fim de que estes possam desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, que garanta a qualidade;

3.10 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda da população urbana, rural e do campo, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as) pelo ente federativo competente;

3.11 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos, fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude pelo ente federativo competente;

3.12 colaborar com o Estado, para que quida e recede de maneira consultiva pública nacional, esta elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de diretrizes e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.13 pactuar entre União, Estado, e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o Art. 2º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos o dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares da exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a professores e jovens;

3.15 incentivar a participação de alunos do ensino médio profissionalizante em programas da lei do Jovem Aprendiz;

3.16 ofertar programas públicos de formação profissionalizante pelos entes federados competentes, dos alunos de Ensino Médio do Formação Geral;

3.17 priorizar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e o acompanhamento de cuidadores, intérpretes de línguas e bilíngües pelo ente federativo competente;

3.18 promover a participação das unidades escolares do Ensino Médio em Programas de Formação Continuada, com incentivo à adesão à iniciação científica e à publicação acadêmica;

3.19 garantir o número limite de distribuição de alunos por turma de acordo com instrumentos normativos próprios (limite de 35 alunos, respeitando o espaço da sala de aula);

3.20 promover o incentivo ao ingresso em Cursos Públicos de Formação de Professores em Nível Médio, ressaltando a sua importância para a formação inicial do professor e o acesso aos cursos de Licenciatura;

3.21 incentivar práticas pedagógicas inovadoras com programas que rompam os princípios dos currículos tradicionais e trabalhem concomitantemente aspectos cognitivos e socio-emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com saberes de informática e multimídia com profissionais especializadas;

3.22 garantir a aquisição de equipamentos para laboratório, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.23 garantir no Projeto Político Pedagógico programas de combate à violência escolar, em parceria com as redes de proteção à infância e à juventude;

3.24 assegurar a oferta da escola do campo de nível médio integrado em agroecologia em regime de alternância pedagógica até final do ano de 2016.

PME

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezoito) anos com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - MATRÍCULA CRECHE

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	08	62	70
2010	11	0	11
2011	13	69	15
2012	17	96	23
2013	19	7	26

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Observa-se um significativo crescimento nas matrículas da educação especial, se compararmos o ano de 2009 e 2013. Este fato demonstra o investimento que tem sido feito nas esferas estadual e municipal nesta modalidade, com um grande incentivo da esfera federal. Porém, nota-se uma diminuição significativa na esfera privada. Quando a educação pública oferece serviços especializados para toda a população, podemos verificar esse crescimento nas matrículas. É necessário investir na formação inicial e continuada de profissionais para exercerem suas funções na educação especial e garantir cada vez mais o direito a todos a uma educação de qualidade.

CRECHE - REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ANO	PÚBLICO	TOTAL
2014	31	31

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

De acordo com a Lei 13005 (2014) no Art. 4º, Parágrafo único, "O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezoito) anos com deficiência". Por esta razão, apresentamos nesta meta específica, dados relativos à atuação da rede municipal de ensino do município de Campos dos Goytacazes.

Os dados acima são referentes ao ano de 2014, mas o governo municipal está investindo para que essas matrículas cresçam a cada ano, até o final da vigência deste PME.

MATRÍCULA PRÉ-ESCOLA

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	34	11	65
2010	55	17	92
2011	41	15	66
2012	51	19	67
2013	58	22	80

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Observa-se que na pré-escola houve um aumento das matrículas na rede privada e um crescimento menor na rede pública, demonstrando a necessidade de mais investimento nesta etapa de ensino.

MATRÍCULA PRÉ-ESCOLA / REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ANO	PÚBLICO	TOTAL
2014	145	145

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

É apresentado um significativo crescimento no ano de 2014, nas matrículas da rede municipal de ensino, devido à divulgação de legislação específica, uma sociedade mais consciente dos seus direitos, maior participação da família em relação aos seus deveres, crescimento do número de cuidadores direcionados pela rede municipal à amulação das salas de recursos multifuncionais, por meio de programas de capacitação, com verbes federais.

MATRÍCULA ANOS INICIAIS

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	378	142	520
2010	459	159	599
2011	570	42	612
2012	669	44	713
2013	699	53	681

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

ANOS INICIAIS - REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ANO	PÚBLICO	TOTAL
2014	578	578

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

2009 - A implantação uma política pública de Escola para Todos atrelada à uma série de benefícios que estavam associados à frequência escolar fez com que houvesse um significativo aumento da procura para vagas nas redes públicas de ensino. Com um número significativo de alunos sem escolaridade que, por determinação legal teriam que estar matriculados;

2010, 2011 e 2012 - Constatamos aumento das matrículas;

2013 - Uma nova forma de entender os limites individuais dos alunos provoca uma retração nas matrículas;

2014 - Houve um aumento significativo de alunos matriculados nas creches e Educação Infantil, na rede municipal de ensino devido à ampliação da rede de apoio a estes alunos.

Contratação de Acompanhantes:

Contratação de Intérpretes de Línguas;
Capacitação de professores;
Utilização da vinda de universitários;
Seminários de Capacitação;
Transporte escolar;
Fomento das parcerias com as instituições especializadas

MATRÍCULA ANOS FINAIS

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	40	06	46
2010	71	08	79

2011	105	09	114
2012	111	14	125
2013	117	09	126

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

ANOS FINAIS - REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ANO	PÚBLICO	TOTAL
2014	19	19

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

É notório que a busca por escolarização nas séries finais não tem a mesma força que nos anos iniciais. Existe ainda uma dificuldade em realizar uma forma diferenciada de avaliação para contemplar os alunos com deficiência.

MATRÍCULA ENSINO MÉDIO

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	22	01	23
2010	25	01	26
2011	37	02	39
2012	41	02	43
2013	51	01	52

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

Observamos um crescimento tal como no fundamental devido a investimentos da instância federal, mas em número mais reduzido devido à uma avaliação diferenciada.

MATRÍCULA EJA - FUNDAMENTAL

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	31	0	31
2010	59	0	59
2011	57	0	57
2012	66	0	66
2013	75	0	75

Fonte: portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula

POR TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO																				
Anos	Cegueira		Baixa Visão		Surdez		Deficiência Auditiva		Surdo Cego		Deficiência Intelectual		Deficiência Física		Deficiência Múltipla		Transl. Global Desenv.		Altas Habil./superd.	
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%
2009	14	58,3	19	45,2	7	41,2	14	18,7	0	0	132	39,2	23	45,1	242	91,3	310	84,4	1	50
2010	14	70	28	41,8	7	46,7	29	33,3	0	0	122	39,2	42	39,6	22	68,8	121	47,3	3	15
2011	9	47,4	39	49,3	9	42,4	42	56	1	100	229	58,3	54	40,6	35	70	51	21,1	0	0
2012	6	18,2	17	19,1	16	50	41	46,2	1	100	250	49,5	44	25,5	27	41,5	62	25,5	1	25
2013	25	62,5	19	26,8	15	40,5	44	51,2	1	100	317	55,3	62	33,9	36	50,7	60	33,3	1	14,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Ano	Cegueira		Baixa visão		Surdez		Deficiência auditiva		Surdo/cegueira		Deficiência Intelectual		Deficiência física		Deficiência Múltipla		Transl. Global Desenvolvimento		Altas Habilidades/ superdotação	
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%
2014	14	2	14	2	39	4	23	3	1	0	297	39,3	137	15	109	14,4	129	17,1	0	0

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

Podemos constatar um esvaziamento nas séries finais devido ao fato de a maioria dos alunos serem Deficiente Intelectual (DI), e não existe legislação que ampare a progressão continuada.

Id: 1940200

NÚMERO DE FUNÇÕES DOCENTES NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO / REDE

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	59	5	64
2010	48	11	59
2011	54	24	78
2012	63	18	81
2013	61	29	90

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Observa-se que o número de docentes especializados ainda é insuficiente para atender a demanda.

NÚMERO DE FUNÇÕES DOCENTES NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO / REDE MUNICIPAL

ANO	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2014	50	---	50

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

Na rede municipal atuam no atendimento educacional especializado 50 professores, exercendo suas funções em salas de recursos multifuncionais. Além dos docentes que exercem suas funções em salas de recursos a rede municipal oferece capacitações para os demais profissionais e a comunidade de maneira geral.

TRADUTORES E INTERPRETES DE LIBRAS

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2011	0	1	01
2012	1	0	1
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

TRADUTORES E INTERPRETES DE LIBRAS NA REDE MUNICIPAL

ANO	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2014	2	---	2

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

O número de tradutores e intérpretes da língua brasileira é insuficiente para o atendimento dos alunos com deficiência auditiva, pois a exigência do MEC, O Proibitor (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Língua Brasileira de Sinais) e a Lei de Libras (Lei nº 10.436/2002) exigem que os intérpretes tenham formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e tenham formação em Língua Portuguesa.

NÚMERO DE FUNÇÕES DOCENTES QUE LECIONAM LIBRAS / REDE

ANOS	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2009	0	01	01
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	01	0	01
2013	01	0	01

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS

- 1.1 manter atualizado o banco de dados com cadastro de aluno com deficiência e todas as suas especificidades: data do nascimento, unidade escolar (creche/escola), ano de escolaridade, turno, atendimento educacional especializado: pedagógico;
- 1.2 oferecer aos alunos com deficiência de 0 a 3 anos, estimulação pedagógica ao seu desenvolvimento humano integral, em parceria com as instituições especializadas na área;
- 1.3 garantir para toda criança com deficiência o acesso à oferta de kit básico (referência MEC) dos recursos técnicos e pedagógicos para o atendimento educacional especializado;
- 1.4 fomentar a formação continuada de professores (as) para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais;
- 1.5 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento edu-

EJA - FUNDAMENTAL/ REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ANO	PÚBLICO	PRIVADO	TOTAL
2014	10	0	10

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

Constata-se que, na EJA, também houve demanda de alunos portadores de deficiências aprendidas.

PORCENTAGEM DE ESCOLAS COM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS EM USO - TODAS AS REDES

Anos	Escolas com salas de recurso multifuncionais		Escolas com salas de recurso multifuncionais em uso		Escolas com salas de recurso multifuncionais sem uso	
	Quant	%	Quant	%	Quant	%
2009	61	14,7%	33	8%	28	6,7%
2010	59	12,2%	26	6,2%	22	5,5%
2011	59	13,6%	26	8,4%	23	5,4%
2012	62	14%	42	8,5%	20	4,5%
2013	60	13,6%	37	8,4%	23	5,2%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Ano	Escolas com salas de recurso multifuncionais		Escolas com salas de recurso multifuncionais em uso		Escolas com salas de recurso multifuncionais sem uso	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
2014	45	28%	31	89%	14	31%

Fonte: diretoria multiprofissional da PMCG

A LOM (2014), no Art. 297 assegura que o Poder Público implantará salas de recursos multifuncionais e fornecerá a formação continuada dos professores para atendimento educacional especializado complementar, nas unidades de ensino urbanas e rurais. No Parágrafo Único: nas salas de recursos multifuncionais referidas a educação inclusiva será assegurada e promoverá a articulação entre o ensino regular e o atendimento especializado complementar.

O Parágrafo Único da Lei 13.005 (2014) incentiva o Poder Público a buscar "ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência", o que foi realizado neste Muta 4. Para cada informação municipal foram inseridas também informações da rede municipal de ensino que tem exercido um papel fundamental na educação inclusiva do município.

Id: 1940199

cional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas ao estabelecimento das condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.6 realizar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.7 realizar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos - cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.8 fomentar indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9 contribuir com dados de pesquisa, demográfica e estatística competentes para a obtenção de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10 incentivar nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, a inclusão do conteúdo no capítulo do currículo do curso de licenciatura, e nos referenciais teóricos, das teorias da aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 estimular as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, ampliando as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.12 assessorar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários no pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.13 ampliar as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.14 fomentar o acompanhamento e o monitoramento dos alunos matriculados com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) com vista à obtenção de informações detalhadas e atualizadas;

4.15 garantir que o transporte escolar seja acessível;

4.16 garantir o acesso dos alunos com deficiência à tecnologia assistiva;

4.17 implantar ou ampliar o atendimento dos profissionais técnicos de: Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e Serviço Social junto às Creches e Escolas com demandas nas redes de ensino.

PME

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A Portaria nº 267, de 4 de julho de 2012, institui o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações. No Art. 1º, é reafirmado o compromisso de alfabetizar todas as crianças a até, no máximo, o 3º ano de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, atendendo os resultados por exame periódico específico, que passa a ser:

II - a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática;

III - a realização das avaliações anuais universais, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para os concluintes do 3º ano do ensino fundamental;

IV - o apoio pedagógico das escolas, aos municípios que tenham aderido às ações do Plano, para sua efetiva implementação;

De acordo com o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, e crianças até os oito anos precisam ter compreensão do funcionamento do sistema da escrita, mesmo que as convenções ortográficas não sejam plenamente dominadas por elas ainda.

O Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa apresenta quatro princípios centrais que devem ser considerados ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. o Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;

2. o desenvolvimento das capacidades da leitura e da produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser marcado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso a gêneros discursivos da circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconhecem como protagonistas de suas próprias histórias;

3. conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;

4. a leitura e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem;

A alfabetização é apresentada como uma das prioridades nacionais e os professores alfabetizadores têm a responsabilidade de alfabetizar com competência e, por conseguinte, contribuir para o efetivo desenvolvimento da cidadania dos educandos.

Id: 1940201

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DOS TRÊS PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM SUPERIOR COMPLETO E COM PÓS-GRADUAÇÃO

ANOS	PÚBLICO				PRIVADO			
	Com superior Completo		Com pós-graduação stricto sensu		Com superior Completo		Com pós-graduação stricto sensu	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
2009	417	47,9	2	0,2	172	35,4	3	0,6
2010	445	53	1	0,1	187	36,9	2	0,4
2011	408	53,2	0	0	193	33,9	2	0,4
2012	394	56,2	1	0,1	203	32,6	0	0
2013	424	55,6	2	0,3	207	33,3	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O gráfico apresenta o percentual de professores das três primeiras séries do ensino fundamental com suas formações. Na rede pública de ensino, esse número apresentou um pequeno aumento percentual, enquanto na rede privada diminuiu. A formação continuada dos professores alfabetizadores das redes de ensino, participantes do Pacto, está entre uma das ações prioritárias.

Id: 1846202

ESTRATÉGIAS

5.1. articular os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, alinhando-as às estratégias desenvolvidas na educação infantil;

5.2. viabilizar formação continuada dos professores alfabetizadores, fornecendo conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada;

5.3. assegurar a gratificação de dez por cento para os professores alfabetizadores que atuam no segundo e terceiro anos de escolaridade, vinculada à formação continuada dos professores nos três primeiros anos do primeiro segmento do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade da aprendizagem dos alunos;

5.4. elaborar e aplicar instrumentos específicos de registro, avaliação e monitoramento, da aquisição da leitura e escrita, dos alunos, até o final do 3º ano do ensino fundamental;

5.5. aplicar tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que respeitem a diversidade dos alunos, favorecendo a melhoria do fluxo escolar, assegurando-lhes a alfabetização no tempo certo;

5.6. adequar o aprendizado da língua materna às variantes linguísticas;

5.7. oportunizar a alfabetização das crianças com deficiência, considerando suas especificidades;

5.8. promover a alfabetização de crianças do campo, pesqueiras, ribeirinhas indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades;

5.9. apoiar o desenvolvimento de instrumentos de avaliação nacional e estadual, periódicos e específicos para avaliar a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e, criar instrumentos de avaliação e monitoramento municipal para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;

5.10. promover e ampliar a discussão sobre os espaços escolares e não escolares, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade em geral, em busca de melhores resultados para a alfabetização na idade certa;

5.11. garantir que todas as unidades escolares tenham uma equipe técnico-pedagógica e uma equipe multiprofissional para o acompanhamento e ação efetiva em prol da qualidade do ensino-aprendizagem;

5.12. garantir práticas pedagógicas inovadoras através de salas de leitura, bibliotecas, salas de informática, multimídia, com profissionais especializados.

PME

Meta 6: ampliar a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.

A Educação Integral foi contemplada na LOM (2014) e "deverá ser instituída de forma progressiva nas escolas públicas de educação básica nos municípios urbanos e rurais do município, segundo zoneamento territorial, com vistas à maior qualificação do professor ensino-aprendizagem". A educação integral deverá cumprir a sua meta até o final da vigência desta lei.

Mais do que oferecer uma educação integral que atenda quantitativamente, a meta espera alcançar qualitativamente aos alunos da educação básica municipal. A proposta pedagógica precisa contemplar além das esferas cognitivas, também as subênquias ligadas à socialização, à cultura e ao comportamento. Com visões ao alcance desta meta algumas estratégias podem ser elencadas.

Os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação para a Educação em Tempo Integral no Município de Campos dos Goytacazes estão direcionados para a ampliação da proposta de Educação Integral entendida qualitativamente como o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões (intelectual e cognitiva, social, emocional, ética e corporal).

Dessa forma, a proposta pedagógica integra as disciplinas por áreas de conhecimento, desenvolvendo projetos interdisciplinares que trabalhem com os alunos as habilidades de protagonismo juvenil, autonomia diante do conhecimento, autoestima e demais competências que indicam diretamente na capacidade de aprendizagem.

Os currículos do Ensino Fundamental devem promover ações interdisciplinares entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, para diminuição das desigualdades educacionais e para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Os Projetos Pedagógicos e os currículos devem ser organizados de modo a integrar, de forma deliberada e intencional, o desenvolvimento do saber sócio-emocional, predominantemente referente a valores, atitudes e emoções, assim como as habilidades, com pensamentos, sentimentos e comportamentos.

As escolas devem constantemente, entre outros, as seguintes agrupamentos de saberes: autonomia, colaboração, comunicação, liderança, gestão da informação, gestão de processos, criatividade, resolução de problemas, pensamento crítico e curiosidade investigativa.

PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL REDE PÚBLICA E PRIVADA EM TEMPO INTEGRAL

ANOS	PÚBLICO		PRIVADO	
	Quant.	%	Quant.	%
2011	7.371	49,8	290	3,8

PORCENTAGEM DE ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL E NA REDE PRIVADA

ANOS	PÚBLICO campo		PRIVADO campo		PÚBLICO quilombolas		PRIVADO quilombolas		PÚBLICO indígenas		PRIVADO indígenas	
	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%
2011	40	29,9	0	0	2	100	0	0	0	0	1	33,3
2012	42	48	0	0	3	37,5	0	0	0	0	0	0
2013	49	40,1	0	0	1	25	0	0	0	0	0	0

A implementação das escolas do campo de tempo integral deverá ser uma realidade no município, pois conforme tabela acima, o processo ainda não começou efetivamente.

Id: 1846204

ESTRATÉGIAS

6.1. promover qualitativamente a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, atores sociais, sob a coordenação da escola, associando educação integral ao processo de escolarização e à formação humana integral das crianças, adolescentes e jovens a ser previsto no Projeto Político Pedagógico;

6.2. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio das atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, cujos pais responsáveis, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, possibilitando uma ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.3. articular parcerias entre as escolas e outras instituições com finalidades educativas em áreas diversificadas para atendimento dos alunos, como por exemplo: cursos de canto, instrumentos musicais, artesanato, economia financeira, esportes, entre outros;

6.4. oferecer formação continuada aos profissionais da educação e recursos necessários para que possam contribuir com o desenvolvimento humano e integral dos alunos em visitas institucionais aos espaços públicos municipais e estaduais como museus, hortos, bibliotecas, praças, monumentos históricos, entre outros;

6.5. instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, mobiliário e equipamentos adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades em situação de vulnerabilidade social;

6.6. permitir a utilização dos espaços escolares como auditórios e quadras de esporte para apresentações culturais que enriqueçam o processo educativo dos alunos, assim como fomentar a construção dos mesmos nas escolas que ainda não os possuem;

6.7. buscar parcerias para que o laboratório de ciências, informática, biblioteca e sala de leitura, horta e jardim das escolas sejam amplamente utilizados pelos alunos com acompanhamento;

6.8. estimular a oferta de parcerias para desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, com entidades privadas, inclusive, vinculadas ao sistema sindical, da forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9. atender às escolas do campo e de comunidades indígenas, pesqueiras, ribeirinhas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.10. oportunizar o aproveitamento de mão de obra qualificada de estagiários de várias áreas, de acordo com legislação específica, que venham contribuir para o processo ensino-aprendizagem destes alunos;

PME

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB;

METAS IDEB MUNICIPAL	2015	2017	4,3
Anos iniciais do ensino fundamental	4,5	4,8	5,3
Anos finais do ensino fundamental	4,1	4,3	4,6

METAS ALCANÇADAS NO IDEB NA REDE MUNICIPAL

MODALIDADES	2005	2007	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,9	3,3	3,3	3,6	3,9
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,7	3,2	3,1	3,4	3,3

METAS ALCANÇADAS NO IDEB NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

MODALIDADES	2005	2007	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,1	3,6	3,2	3,6	4,0
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,8	2,9	2,9	3,1	3,3

METAS PROJETADAS NA REDE MUNICIPAL

MODALIDADES	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,8	3,3	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,7	2,9	3,2	3,5	3,9	4,2	4,5	4,7

METAS PROJETADAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

MODALIDADES	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2,9	3,0	3,3	3,7	4,1	4,3	4,6	4,9

Dados como estes ecim, mais as laxes de aprovação, reprovação e abandono, implicando no resultado do IDEB do Município de Campos dos Goytacazes. Desta forma, algumas ações, precisam ser implementadas e outras revistas, visando uma resposta positiva no índice (IDEB).

De acordo com a LDBEN (8946/96) a criança deve ingressar no 1º ano das séries iniciais do ensino fundamental aos 6 anos de idade e, aos 14 anos ingressar no 9º ano finalizando esta etapa com 15 anos. A matrícula desse aluno no ensino médio dar-se-á dos 15 aos 17 anos. Caso o aluno (re)ingresse na escola tardiamente ou seja reprovado, ele estará em atraso escolar, ou seja, com idade superior ou superior à idade escolar.

É considerado distorção idade-série a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. Essa distorção está relacionada a problemas como elevada taxa de abandono e repetência.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS	PÚBLICA	PRIVADA
	%	%
2009	49,4	9,4
2010	49,1	9,9
2011	50,7	9,3
2012	52,5	9,6
2013	50,8	9,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

De acordo com os dados apresentados de distorção idade-série nos anos iniciais do ensino fundamental, notamos que houve uma elevação desde 2009 de 6,1% na rede pública, no entanto de 2012 a 2013 houve uma queda de 1,7%. Na rede privada os índices apresentados são inferiores à rede pública, embora demonstre uma elevação de 0,4% entre os anos de 2009 a 2013.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS	PÚBLICA	PRIVADA
	%	%
2009	49,4	9,4
2010	50,3	9,9
2011	51,5	9,5
2012	52,8	10,4
2013	54,9	10,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Nos anos finais do ensino fundamental, a realidade da distorção idade-série é semelhante aos anos iniciais, mostrando um aumento percentual de 5,5% entre 2009 a 2013 na rede pública. Enquanto na rede privada constata-se 1,3% de elevação.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ENSINO MÉDIO

ANOS	PÚBLICA	PRIVADA
	%	%
2009	39	9,7
2010	37,9	10,1
2011	38,3	9,9
2012	38,8	11,2
2013	38,6	10,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Constata-se no ensino médio da rede pública que houve uma queda de 1,1% de alunos em distorção idade-série do ano de 2009 a 2010 tornando a elevação em 0,9% nos anos subsequentes até 2012. Já na rede privada observa-se uma oscilação desses percentuais, totalizando um aumento de 2,5% de 2009 a 2013.

TAXA DE APROVAÇÃO / REDE / PÚBLICA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	55,4	64,7	64,3	75,1	74,7
2010	57,1	67,1	69,2	75,4	77,4
2011	57,1	68,1	69,8	76,3	81,4
2012	59,8	67,3	72,6	77,4	82
2013	62,1	70,1	77	77,8	83,9

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

An analisarmos a tabela acima, constatamos que houve um aumento sempre crescente no índice de aprovação da rede pública no município de Campos dos Goytacazes. Observa-se que o 5º ano é o que apresenta maior índice de aprovação.

TAXA DE APROVAÇÃO / REDE / PRIVADA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	93,7	96,8	96,7	97,6	95,7
2010	93,7	97,4	97,1	97,5	96,4
2011	93,2	97,7	96,6	97,6	98,7
2012	92,6	96,4	96,4	96,4	96,3
2013	91,8	96,3	95,8	95,8	95,6

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

Na rede privada o índice de aprovação é sempre superior a 90% em todos os anos e em suas respectivas séries.

TAXA DE REPROVAÇÃO / REDES / PÚBLICA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	32,5	32,5	32,1	21,4	21,4
2010	39,8	36,9	29,4	22,6	18,7
2011	39,8	30,2	27,5	21,6	16,2
2012	38,6	30,2	26,8	19,5	15,2
2013	35,2	28,2	21	19,5	13,4

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

A taxa de reprovação na rede pública de ensino no município de Campos dos Goytacazes é significativa nas séries iniciais. No entanto a situação se agravou no 1º e 2º anos de escolaridade, tendo em vista que essas séries apresentaram o maior índice de reprovação.

TAXA DE REPROVAÇÃO / REDES / PRIVADA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	5,4	2,9	3,6	2	4,1
2010	5,8	2,2	2,7	2,3	3,3
2011	5,1	2,1	3,2	2,5	3,3
2012	6,8	3,3	3,4	3,6	3,9
2013	7,5	3,4	3	4	3,4

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Nas séries iniciais da rede privada de ensino, no município de Campos dos Goytacazes, os maiores índices de retenção estão presentes no 1º ano de escolaridade.

TAXA DE ABANDONO / REDES / PÚBLICA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	5,1	2,8	3,6	3,5	3,9
2010	5,1	2	2,4	2	2,9
2011	3,1	1,7	2,7	2,3	2,4
2012	3,6	2,5	2,8	3,1	2,8
2013	2,7	1,7	2	2,7	3,1

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

A taxa de abandono nas séries iniciais da rede pública no município de Campos dos Goytacazes ocorre em todas as séries, sendo mais elevada no 5º ano de escolaridade.

TAXA DE ABANDONO / REDES / PRIVADA / 1º AO 5º ANO

ANOS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
2009	9,9	0,3	0,3	0,4	0,2
2010	0,7	0,4	0,2	0,2	0,3
2011	0,7	0,2	0,2	0	0
2012	0,6	0,3	0,2	0	0,1
2013	0,7	0,3	0,2	0,2	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

Nas séries iniciais da rede privada no município de Campos dos Goytacazes a taxa de abandono é bem reduzida, apresentando um maior índice percentual no 1º ano de escolaridade.

ESTRATÉGIAS

7.1 atualizar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental e o base nacional comum dos currículos, com diretrizes e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, municipal e local;

7.2 assegurar que no quinto ano de vigência dos PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos do ensino fundamental, tenham alcançado nível adequado de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de escolaridade;

7.3 promover processo contínuo de autoavaliação das escolas do ensino fundamental com base nos instrumentos de avaliação que orientam os processos a serem fortalecidos despendendo-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4 constituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades do ensino fundamental;

7.5 formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação infantil e o ensino fundamental da escola pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional à formação de professores e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade da educação básica de acordo com a competência de cada ente federado;

7.7 desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, capacitando os profissionais da unidade escolar de acordo com as necessidades;

7.8 implantar ações efetivas que visem a minimizar a evasão e a reprovação nas escolas públicas na educação básica de competência de cada ente federado, de forma a buscar atingir e superar as metas do IDEB diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a qualidade da aprendizagem e reduzindo em pelo menos em 50%, os índices de distorção idade série em 5 (cinco) anos;

7.9 fomentar e apoiar pesquisas que divulguem e divulguem os resultados pedagógicos dos indicadores do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do estado, e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e à operação do sistema de avaliação, possibilitando uma análise qualitativa dos dados;

7.10 monitorar o desempenho dos alunos do ensino fundamental nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.11 incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.12 garantir, com o apoio das entes federados, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, a financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos centros letrados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13 incentivar e apoiar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas educacionais;

7.14 universalizar, até o quinto ano de vigência dos PME, em colaboração com os entes federados o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de acordo com as especificações da ANATEL e, pelo menos triplicar, até o final de vigência deste plano a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias de informação e da comunicação;

7.15 apoiar técnica e financeiramente o gasto escolar mediante transferência direta dos recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16 apoiar ações de atendimento ao aluno em todas as áreas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17 assegurar a todas as escolas públicas do ensino fundamental o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.18 garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, e bens culturais e acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19 fomentar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando a equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 criar, com apoio dos governos federal e estadual, equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar e todas as escolas públicas do ensino fundamental, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas escolares, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21 promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, capacitando educadores em parceria com sistema de garantia de direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, entre outros), ampliando práticas humanizadas de convivência no ambiente escolar que garantam todas as formas de direitos humanos universais;

7.22 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socio-culturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.24 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, articulando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, ciência e tecnologia, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26 implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes do ensino fundamental da rede escolar pública por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.27 efetivar política especificamente voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

PME

Meta 6 - elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos no decorrer da vigência deste plano, para as populações do campo, do regime de menor escolaridade no município e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O compromisso assumido no município em implantar uma Política Pública de Educação do Campo objetiva superar as disparidades e as desigualdades educacionais entre o rural e urbano, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo e reparatório, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a essas segmentos em diálogo com os movimentos sociais do campo. Também objetiva garantir o acesso à educação do campo no município, levando em consideração a diversidade e as desigualdades campo para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior.

O município deverá se comprometer a criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem, transporte escolar, infraestrutura, equipamentos tecnológicos, laboratórios, salas de aula adequadas e equipes (professores, auxiliares, cozinheiras, etc.). A política de educação do campo deverá respeitar e valorizar o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando uma escola integral e valorizando experiências em Pedagogia da Alternância e EJA, para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendários escolares e o currículo público específico para educadores do campo.

A EJA tem o compromisso de reparação ou o resgate de uma dívida que a sociedade tem com a parcela da população jovem e adulta que, por uma ou outra razão, não tem a escolaridade formal na idade certa e pelo número de adolescentes em ostensivas escolares afetados por novos contingentes.

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ALUNOS DE 18 A 29 ANOS

ANOS	MATRICULAS
2007	8.866
2008	8.905
2009	8.848
2010	8.744
2011	8.744
2012	8.744
2013	8.744

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Notou-se uma considerável diminuição das matrículas na EJA no município. É necessário, além de investimento, um olhar atento para os motivos da evasão e repetência nessa etapa de ensino durante e até o final da vigência deste PME.

POR COR/RAÇA

ANOS	NÃO DECLARA-DA	BRANCA	PRETA	PARDA	AMARELA	INDIGENA
2007	8.085	1.152	280	751	5	7
2008	7.929	1.261	247	818	5	6
2009	7.965	1.271	258	840	6	6
2010	8.295	833	258	562	10	7
2011	6.451	198	90	201	3	5
2012	5.999	208	85	179	4	3
2013	5.232	208	97	201	4	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Além da leitura desses dados acima podemos observar que os jovens brancos ainda são a maioria a procurar a EJA para conclusão de seus estudos. Por isso um olhar bem atento deve ser colocado sobre essa etapa de educação no que concerne à inclusão de todos com incentivo e ampla divulgação dos programas de atendimento a esses jovens, tanto na EJA noturna, como na EJA no período diurno e outros programas federais que tem como objetivo conclusão dos estudos com um viés profissionalizante, como o caso do PROJOVEM.

POR LOCALIDADE

ANOS	URBANA	RURAL
2007	8.555	1.495
2008	8.676	1.499
2009	8.580	1.298
2010	8.619	1.355
2011	5.684	1.254
2012	5.381	1.097
2013	4.762	982

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Torna-se bem preocupante a diminuição de matrículas na zona rural. Entende-se que o município necessita, principalmente, a rede pública, investir na EJA na zona rural, possibilitando ainda um incentivo para os profissionais de educação que atuam no período noturno e na zona rural. Na zona urbana também se nota uma redução de matrículas, bem como assim que os que pensam e planejam a educação no município tenham um olhar atento para esses jovens e adultos.

ESTRATÉGIAS

1. garantir a Política Nacional da Educação do Campo, que define suas diretrizes gerais como modalidade de ensino atrelada ao Decreto nº 65, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013;
2. implantar no sistema municipal de educação até o final do ano de 2015 Diretrizes Curriculares da Educação do Campo e Quilombola, inclusive, no Regime da Alternância em agroecologia;
3. garantir o transporte para o acesso às unidades escolares de difícil acesso aos profissionais que atuam no campo;
4. garantir o transporte escolar adequado à morfologia do terreno, de forma segura, aos alunos da rede pública da zona rural, dentro do próprio campo, respeitando as Diretrizes Operacionais para Educação do Campo;
5. ampliar a formação continuada dos educadores que atuam em escolas do campo no que tange a legislação vigente da Educação do Campo e a Pedagogia da Alternância;
6. criar um Grupo de Trabalho Permanente Misto (sociedade civil organizada, movimentos sociais, sindicatos e o governo) de Educação do Campo, para fortalecer as escolas do campo, até junho de 2016;
7. adequar as escolas já existentes ou construir, quando for o caso, escolas comunitárias rurais nas áreas de assentamento e comunidades quilombolas, após a aprovação deste PME;
8. garantir o cumprimento da lei federal 11.947/09 que determina a compra de alimentação escolar de, no mínimo, 30% oriunda da agricultura familiar, especialmente proveniente da reforma agrária, comunidades quilombolas e indígenas;
9. realizar concurso público para educadores do campo com formação em Licenciatura em Educação do Campo e/ou segmento de ensino cuja formação seja adequada;
10. implementar a EJA com metodologia própria e apropriada, como modalidade de ensino após 02 anos da aprovação deste PME com ênfase pública municipal;
11. implantar a Escola itinerante para os acampamentos rurais no município, quando não houver disponibilidade de espaços nas proximidades;
12. realizar a cada 32 anos Seminário Municipal de Educação do Campo objetivando o fortalecimento das Escolas do Campo, em cooperação dos entes federados.

PME

Meta 3: elevar o taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Segundo Haddad (1997), o termo analfabetismo funcional tem sido utilizado para designar a incapacidade ou pessoas utilizarem a leitura e a escrita, além de realizar cálculos básicos, em atividades da vida diária que requerem tais habilidades. O autor ainda afirma que a ampla divulgação do termo analfabetismo funcional deveu-se a UNESCO, que utilizou o termo em 1972 com a intenção de priorizar estatísticas e influenciar políticas educativas.

A alfabetização é uma necessidade de todos os indivíduos em nossa sociedade auxiliando a esses desamparados diversas atividades, não somente relacionadas ao trabalho, mas também no âmbito doméstico e para melhorar o exercício da cidadania. A leitura também permite aprender outras habilidades, amplia a autonomia e auxilia na educação continuada (HADDAD, 1997).

Essas habilidades devem ser contempladas o mínimo para que toda a população a partir de 15 anos adquira e possa ser auxiliado em seu desenvolvimento pleno como cidadãos.

A população com mais de 15 anos de idade tem sido contemplada através de vários projetos no município. Na rede municipal citamos como exemplo:

O PROJOVEM URBANO, que é um programa do governo federal e implantado pela rede municipal de ensino como um projeto de inclusão social da juventude de 18 a 29 anos, com baixa escolaridade visa investir na redução do analfabetismo funcional de forma direta, pois apesar de trabalhar com materiais elaborados pelo MEC, de caráter interdisciplinar, muitos dos alunos inseridos no programa escrevem o nome, reconhecem as letras do alfabeto, mas não leem com fluência, não elaboram um texto com coerência e coesão textuais e não compreendem o que leem.

O programa utiliza como estratégia a elevação de um caderno das atividades, próprio dos processos de alfabetização, com o objetivo de construir as bases da leitura e da escrita, formando nesses alunos as habilidades básicas de ensino fundamental, eliminando o analfabetismo funcional dos jovens do PROJOVEM URBANO.

A rede municipal implantou em 2015 a EJA diurna através da resolução SMECE 01/2015 que estabelece diretrizes para implantação das matrizes curriculares para o ensino fundamental na modalidade EJA no período diurno. O objetivo é atender alunos que apresentam defasagem idade-série, mas que por algum motivo não podem frequentar o curso noturno. Esses alunos podem continuar na escola do origem, no horário em que já frequentam; e com a possibilidade de concluírem os seus estudos em um período mais abrangido, dando oportunidades para a inclusão de todos no mercado de trabalho.

PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA: oferece qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental. O programa visa ampliar o acesso e a qualidade da educação à essa parcela da população historicamente excluída do processo educacional, respeitando as características, necessidades e pluralidade de gênero, etno-racial, cultural, geracional, político, econômico, territorial e produtivos dos povos do campo (MEC).

MATRICULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA

ANOS	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2009	19.331	2.293	9.831	5.934	1.273
2010	18.324	2.628	9.985	5.339	1.211
2011	12.858	1.778	6.948	3.978	155
2012	11.716	1.578	6.477	3.522	138
2013	10.309	1.451	5.739	2.983	136

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com os dados acima, a faixa etária com o maior número de matrículas está situada entre 18 a 29 anos. Muitos abandonam a escola e, na sua fase da vida sentem a necessidade de um diploma e por isso voltam aos bancos escolares. Por isso verifica-se a necessidade de fortalecimento

nas séries iniciais e finais do ensino fundamental a fim de que essas matrículas sejam diminuídas e aquelas aumentadas, porém não ignorando a função reparadora da EJA.

ESTRATÉGIAS

1. implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos, associadas às outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização funcional;
2. desenvolver políticas públicas, em parceria com a secretaria de assistência social a direitos humanos, voltadas para a educação das relações humanas, a fim de promover um desenvolvimento sustentável e comprometido com a justiça social;
3. investir nas atividades de reforço da leitura e da escrita ampliando o acesso aos textos em sua diversidade de tipos e gêneros textuais;
4. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
5. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
6. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o nível de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
7. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso à tecnologia educacional e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
8. fortalecer a EJA no período diurno com vistas a reduzir e eliminar a distorção idade-série.

PME

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou à educação profissional durante a vigência deste Plano.

O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) foi instituído em 2005, no âmbito federal pelo Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005, em seguida substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro com a inclusão da oferta de cursos PROEJA para o público do ensino fundamental da EJA.

O programa tem como proposta integrar a educação profissional à educação básica com vistas à superação das dualidades trabalho manual e intelectual, entendendo o trabalho na sua perspectiva criadora e não alienante. Isto impõe a construção de respostas para diversos desafios, tais como: o da formação do profissional, da organização curricular integrada, da utilização das metodologias e mecanismos de resistência que favoreçam a permanência e a aprendizagem do estudante, da falta de infraestrutura para oferta de cursos dentro do campo.

No Município de Campos dos Goytacazes, a oferta de Cursos Técnicos, na modalidade PROEJA, é feita pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (IF Fluminense), que conta, atualmente, com um total de 466 matrículas em Cursos Técnicos ofertados pelos campi: Campos Centro e Campus Guarus, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional em vigência, que prevê:

As políticas de educação de jovens e adultos no IF Fluminense significam reconstituir a memória de todas as ações já desenvolvidas em torno da educação para todos, dos programas, projetos e campanhas de inclusão, em que o pensar e o fazer educação de jovens e adultos remetem ao estudo de dois conceitos fundamentais: o da inclusão e o da diversidade cultural.

Amplas devem ser discutidas conjuntamente de forma a garantir a opção de qualidade contextual que lhe são próprias e compreendidas assim como direito público. Isso nos reporta à análise da educação de jovens e adultos trabalhadores no atual contexto da globalização, buscando compreender sua significação no contexto social e educacional. O IF Fluminense promoveu cursos na modalidade EJA, possibilitando que esses alunos tenham acesso ao que lhes fora negado historicamente: o direito à educação, voltado aos interesses e anseios dos jovens e adultos trabalhadores. A consolidação da educação de jovens e adultos como direito público subjetivo, independente da idade, passando pela construção de políticas inclusivas, vem garantindo sua oferta e permanência, bem como solidificando os direitos sociais da cidadania dos jovens e adultos trabalhadores. A EJA no IF Fluminense defende o processo educativo em três dimensões: (a) individual, (b) profissional e (c) social. A primeira considera a pessoa como ser humano e sobre o mundo. Na segunda dimensão, inclusive a necessidade de todas as pessoas se atualizarem e se qualificarem profissionalmente. Na social, um cidadão ativo e participativo, necessita ter acesso a informações e saber avaliar criticamente o que acontece. Incorporada às dimensões mencionadas, concentra-se a relação das pessoas com o meio ambiente, na perspectiva da necessidade do conhecimento ambiental enquanto sujeito do seu tempo e da participação em âmbito da sustentabilidade. Assim, o IF Fluminense, com essa concepção, entende, não só, em seus cursos, programas e projetos, como também, em suas ações educacionais, o princípio da educação inclusiva. Pois, acredita que esse paradigma educacional encontra-se fundamentado na concepção dos direitos humanos, que retrata a igualdade e a diferença como valores indissociáveis, nos conceitos da cidadania e da ética e na participação dos sujeitos.

Vagas na Modalidade Educação de Jovens e Adultos

Compromisso da oferta de cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Técnicos e FIC), na perspectiva de promover a inclusão e atender a demanda regional conforme o disposto no Decreto de nº. 5.840 de 13 de julho de 2006.

O Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) pode ampliar a oferta de vagas na região, não só por meio do IF Fluminense, mas também por meio do Sistema S (SENAI, SENAC, SESCOOP, SESP/SENAT, da FAETEC e da Rede particular de ensino).

PORCENTAGEM DE MATRICULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO MÉDIO, INTEGRADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANOS	%	TOTAL	Quant
2007	0%		0
2008	2,8%		240
2009	4,1%		332
2010	4,8%		396
2011	7,3%		385
2012	7,6%		351
2013	7,4%		292

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Apesar do número crescente de matrículas a partir de 2008, houve uma queda em 2013. Entretanto o percentual das matrículas da EJA integrada à educação profissional ainda está bem abaixo da necessidade da população.

PORCENTAGEM DE MATRICULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO MÉDIO, INTEGRADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MEDIO: INTERMEDIARIEDADE									
ANO	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA		
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	
2007	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	
2008	100%	240	0%	0	0%	0	0%	0	
2009	100%	332	0%	0	0%	0	0%	0	
2010	100%	396	0%	0	0%	0	0%	0	
2011	100%	385	0%	0	0%	0	0%	0	
2012	100%	351	0%	0	0%	0	0%	0	
2013	100%	292	0%	0	0%	0	0%	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Observa-se que de acordo com dados oficiais a rede federal de ensino no município assume a totalidade do ensino médio integrado.

ESTRATÉGIAS

1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público de educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações;
3. Fomentar a produção de material didático apropriado, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos e concurso específico para atuar na modalidade;

PME

Meta 11: ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), no segmento público, em observância às demandas de qualificação profissional.

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), no Brasil, teve início há mais de um ano, constituindo-se num instrumento político delineado para as classes menos favorecidas. Atualmente, caracteriza-se por oferecer a todos o acesso aos avanços científicos e tecnológicos. Esta representa parte de um projeto de desenvolvimento nacional, que busca consolidar-se como: soberano, sustentável e inclusivo. Além de contribuir para elevação da escolaridade do trabalhador, a EPT procura atender às novas configurações do mundo do trabalho, sendo uma peça importante no processo de produção científica e tecnológica nacional.

No município de Campos dos Goytacazes, a oferta de educação profissional de nível médio, é feita pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, pelo Sistema S (SENAI, SENAC, SESCOOP, SESP/SENAT, da FAETEC e pela rede particular de Ensino).

A rede Federal de Educação está representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, IF Fluminense, por meio dos campi: Campos Centro e Guarus. Estes oferecem, atualmente, respectivamente, 3252 e 671 vagas para cursos técnicos de nível médio nas modalidades Integrado, Concomitante e Subsequente, além de 330 para cursos Técnicos e 216 para cursos de Formação Inicial e Continuada pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, PRO-NAMEC. Por exemplo, o IF Fluminense tem a meta de manter 50% das suas matrículas na educação profissional de nível médio, conforme o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

RELACÃO ALUNO/PROFESSOR NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	TODAS AS REDES	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2007	24,4	32,3	21,4	12,2
2008	17	12,3	33,7	15,6
2009	16	11,1	24,4	18,1
2010	17,4	10,4	19,5	35,5
2011	16,1	10,7	16,9	22,4
2012	17,7	10,6	14,9	27,3
2013	17,8	11,2	11,9	29,8

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

FORMA DE ARTICULAÇÃO COM O ENSINO MÉDIO

	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2007	52	8.666	1.328
2008	173	9.775	1.564
2009	286	9.355	1.794
2010	349	8.171	1.132
2011	320	8.134	2.775
2012	312	9.293	3.527
2013	1.977	8.518	3.694

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MATRICULAS

	PÚBLICA	PRIVADA
2007	5.544	742
2008	3.922	1.031
2009	4.255	1.173
2010	4.191	2.060
2011	4.391	3.028
2012	4.267	4.972
2013	4.369	5.118

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS

- 11.1 expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos municípios na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e municipais, bem como a interiorização na educação profissional;
- 11.2 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, para que este ente federativo, chegue a referências tecnológicas no município de acordo com a demanda da qualificação profissional, reestruturando os espaços físicos existentes já existentes;
- 11.3 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio e na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;
- 11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e ao ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5 ampliar a oferta de programas de reconhecimento do saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6 ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio, pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos do atendimento a pessoas com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7 incentivar a expansão a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8 institucionalizar sistema de avaliação da qualidade de educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9 expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, ribeirinhas, pesqueiras e quilombolas, observando as necessidades e realidades locais;
- 11.10 expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transmissoras globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.11 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
- 11.12 elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência das (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.13 reatuar as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.14 estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a condições promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.15 garantir parcerias com empresas públicas e privadas para assegurar a inserção no mercado de trabalho dos jovens oriundos dos cursos médios profissionalizantes das redes públicas estaduais e federal.

PME

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

De acordo com pesquisa feita, o crescimento das IES públicas e privadas do município de Campos dos Goytacazes ocorreram após segunda metade dos anos de 1960. Contudo as primeiras faculdades se instalaram no município a partir dos anos de 1960. Desse momento, em diante surgiram várias instituições presenciais e semipresenciais.

Observa-se abaixo a instalação das instituições do Ensino Superior (IES) no município.
Faculdade de Direito de Campos (FDC)- 1960;
Faculdade de Filosofia de Campos (FAPIC)- 1961;
Universidade Federal Fluminense (UFF)- 1962;
Faculdade de Medicina de Campos (FMC)- 1967;
Faculdade de Odontologia de Campos (FOC)- 1972;
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)- 1992;
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, (UNENF), foi fundada em 1993;
Na década de 1970 chega a Campos a primeira IES privada, a Universidade Cândido Mendes (UCAM)- 1976

Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)- 1980;
Universidade Estácio de Sá (UNESA)- 1997;
Após o ano de 2000, outras instituições foram criadas:
Centro de Educação Tecnológica (CEFET-Campos, atualmente IFP Fluminense) criou cursos superiores a partir do ano de 2000;

Instituto Superior de Educação Professor Aldo Myrteir (ISEPAM)- 2001 oferecendo o curso Normal Superior, em 2009 o curso de Licenciatura em Pedagogia e em 2011 o curso de Licenciatura em Educação do Campo;

Instituto Superior de Tecnologia em Horticultura do município de Campos dos Goytacazes-

2001;
Instituto Superior de Ensino Nossa Senhora Auxiliadora (ISECENSA)- 2002;
Faculdade de Tecnologia Norte Fluminense (FACUTEC)- 2004;

Em 2004 e criado na cidade de Campos, o Centro Universitário Fluminense (UNIFLU) que se originou da FOC, FDC e FAPIC.

Temos também instaladas no município cursos semipresenciais e a Distância (EAD);
Consórcio CEDERJ- 1959;
(SOARES, 2009)

ESTRATÉGIAS

- 12.1 fortalecer a educação básica do município a fim de possibilitar que a população de 13 a 24 anos tenha um ensino superior da qualidade na cidade do origin;
- 12.2 estimular parcerias com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas do município a fim de permitir o acesso aos que desejarem cursar o ensino superior;
- 12.3 estimular parcerias com as IES públicas e privadas para capacitação de profissionais da educação do município em cursos de extensão e superiores;

12.4 estimular as Instituições de Ensino Superior a implementar e fortalecer as parcerias já existentes com instituições públicas e privadas que ofereçam Educação Básica no município a fim de ampliar os campos de estágio curriculares obrigatórios dos alunos dos cursos de licenciaturas;

12.5 desenvolver ações e projetos de divulgação e apoio a alunos a partir das séries finais do ensino fundamental visando ajudá-los a despir os estudos naturais para ingresso no mercado de trabalho através de parcerias com as IES públicas e privadas do município;

12.6 estimular o programa de bolsas de estudo para alunos que desejam cursar licenciaturas que não existam em IES públicas do município, mas, em IES privadas, desde que de outro município, possibilitando aos alunos que não têm condições de subsistência fora do município, continuarem no seu município de origem;

12.7 cooperar com as IES públicas do município no sentido do fortalecimento das mesmas junto à União e Estado;

12.8 sugerir a União e ao Estado, a partir da pesquisa com jovens de 18 a 24 anos, a autorização para outros cursos nas IES do município, incentivando a interiorização do Ensino Superior;

12.9 incentivar professores através de pesquisas em instituições da Escola Básica desde etapa que não possuem Ensino Superior, fornecendo informações e apoio necessários para o ingresso e permanência;

12.10 identificar através da pesquisa, percentual de jovens de 18 a 24 anos que não estão matriculados no Ensino Superior e criar mecanismos de auxílio para o ingresso desses, na completude do ente federado;

12.11 ampliar a oferta de bolsa-permanência para estudantes que atenderem os requisitos exigidos, através da legislação específica de bolsas, no âmbito do ente federado;

12.12 fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita, buscando junto ao Estado o Uniflu, prioritariamente, para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, nem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.13 através de pesquisas, incentivar a inclusão de grupos hipossensíveis socioeconômicos, pres-tando-lhes a assistência, inclusive através de bolsas, para o ingresso no Ensino Superior;

12.14 desenvolver projetos específicos de apoio, incentivo e orientação para alunos que estão concluindo as séries finais do Ensino Médio a fim de possibilitar a continuação dos estudos desses no Ensino Superior;

12.15 buscar junto às IES públicas e privadas do município, incentivo à elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 80% (noventa por cento) e, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito) mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.16 incentivar as IES públicas e privadas a ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, bolsistas de instituições privadas e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.17 apoiar que no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária tenha aplicação prática em áreas da grande comunidade social;

12.18 apoiar as IES públicas e privadas no município a fim de assegurar condições de acessibilidade na forma de legislação;

12.19 incentivar a formação de grupos de estudo, com parcerias com as IES públicas e privadas no município, para estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.20 incentivar e apoiar, de acordo com as condições financeiras, a mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação a pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.21 apoiar a ampliação e criação de atendimento específico a populações do campo e indígenas, ribeirinhas, quilombolas e quilombolas, em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.22 buscar parcerias com ONGS, IES públicas e privadas, visando a ampliação de acesso digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.23 apoiar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES nas áreas estratégicas definidas pela política nacional de ciência, tecnologia e inovação;

12.24 criar "espaços de desenvolvimento profissional" onde os professores possam discutir a prática docente, refletir sobre ela, buscar, relatar práticas pedagógicas diferenciadas.

PME

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, de total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

A qualidade da educação básica passa por uma boa e sólida formação de professores. Entendendo-se a necessidade da formação inicial, dos também da formação em serviço, quando os professores aprendem enquanto exercem as suas atividades profissionais. Segundo Tardif (2000) os saberes experienciais são adquiridos na formação continuada em serviço, somados aos demais saberes docentes.

Contudo, os profissionais da educação necessitam de uma formação continuada que os ajude na tarefa de educar, aumentando assim os conhecimentos pedagógicos, elevando a auto estima e, como resultado, melhorando a qualidade da educação básica. Quanto mais o professor estudar, mais apto ele estará para exercer o seu profissão com excelência, desenvolvendo pensamento crítico em seus alunos, a medida que vai ampliando este conhecimento.

Além de uma formação continuada, é necessário também formar pesquisadores que levarão das suas salas de aula o para as suas salas de aula experiências que servirão para a melhoria do ensino.

Devido a essas fatores apresentados percebemos a necessidade de ampliação do trabalho de docentes, não apenas para realizarem pesquisas, mas, também para melhorar a qualidade da educação básica. A pesquisa será de grande utilidade para que o que for verificado nas escolas seja levado para estudo nas universidades e, portanto em forma de sugestões de soluções viáveis para minimização da situação inicial.

ESTRATÉGIAS

13.1 permitir que os professores que ingressarem na pós-graduação stricto sensu tenham redução de carga horária de 50% enquanto estão cursando mestrado e doutorado, mediante comprovação de ingresso e permanência;

13.2 prever nos planos de cargos e salários valorização salarial, através da progressão funcional, de acordo com a formação que o professor for adquirir;

13.3 buscar junto às universidades públicas e privadas do município estratégias para trazer cursos de pós-graduação stricto sensu na área de educação;

13.4 realizar seminários para profissionais da escola básica do município para incentivar a pesquisa e ingresso em cursos de pós-graduação stricto sensu, apresentando vantagens dessa formação na área profissional;

13.5 fazer levantamento dos profissionais de educação que estão realizando pesquisas em suas áreas do conhecimento para apoiá-los em ingresso em cursos de pós-graduação stricto sensu;

13.6 buscar parcerias com instituições públicas e privadas para formação de cursos voltados para grupos de profissionais específicos que atendam aos professores de instituições públicas na formação continuada;

13.7 incentivar, através de bolsas de estudo, ingresso de profissionais de instituições públicas em cursos de pós-graduação stricto sensu em instituições privadas, em sua área de formação;

13.8 motivar e apoiar pesquisas nas IES articuladas a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.9 incentivar o apoio pesquisa nas IES no município articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, a investigação no ensino tem enorme potencial como gerador de conhecimento ao professor, usando-se também a investigação como metodologia de ensino, para que cada disciplina seja uma oportunidade de "indução científica";

13.10 estimular a pesquisa-ação nos cursos de pós-graduação de forma que a prática docente seja compreendida e transformada a partir da perspectiva de prática, produzindo conhecimento sobre os problemas vividos pelo docente, com vistas à melhoria da sua prática, à luz de suas próprias reflexões.

PME

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 50% de mestres e 30% de doutores.

De acordo com pesquisa feita, o crescimento das IES públicas e privadas do município de Campos dos Goytacazes ocorreram após segunda metade dos anos de 1960. Contudo as primeiras faculdades se instalaram no município a partir dos anos de 1960. Desse momento, em diante surgiram várias instituições presenciais e semipresenciais.

Observa-se abaixo a instalação das instituições do Ensino Superior (IES) no município.
Faculdade de Direito de Campos (FDC)- 1960;
Faculdade de Filosofia de Campos (FAPIC)- 1961;
Universidade Federal Fluminense (UFF)- 1962;
Faculdade de Medicina de Campos (FMC)- 1967;
Faculdade de Odontologia de Campos (FOC)- 1972;

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)- 1992;
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, (UNENF), foi fundada em 1993;
Na década de 1970 chega a Campos a primeira IES privada, a Universidade Cândido Mendes (UCAM)- 1976

Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)- 1980;
Universidade Estácio de Sá (UNESA)- 1997;
Após o ano de 2000, outras instituições foram criadas:

Centro de Educação Tecnológica (CEFET-Campos, atualmente IFP Fluminense) criou cursos superiores a partir do ano de 2000;

Instituto Superior de Educação Professor Aldo Marchetti (ISEPAM)- 2001 oferecendo o curso Normal Superior, em 2009 o curso de licenciatura em Pedagogia e em 2011 o curso de licenciatura em Educação do Campo;

Instituto Superior de Tecnologia em Horticulura do município de Campos dos Goytacazes- 2001;

Instituto Superior de Ensino Nossa Senhora Auxiliadora (ISECNSA)- 2002;

Faculdade de Tecnologia Norte Fluminense (FACULTEC)- 2004;

Em 2004 é criado na cidade de Campos, o Centro Universitário Fluminense (UNIFLU) que se originou da FOC, FDC e FAFIC;

Temos também instaladas no município cursos semipresenciais e a Distância (EAD);

Conselho CEDERJ- 1990;

(SOARES, 2009).

ESTRATÉGIAS

14.1 fazer levantamento de profissionais da educação que possuem pós-graduação *stricto sensu* no nível de mestrado para ampliar esse número através de incentivos e apoio, buscando a inserção das mulheres em áreas como Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outras no campo das ciências;

14.2 fazer levantamento de profissionais da educação que possuem pós-graduação *stricto sensu* no nível de doutorado para ampliar esse número através de incentivos e apoio, buscando financiamentos, tais como: CAPES, agências estaduais de fomento à pesquisa e outras instituições;

14.3 apoiar a formação de grupos de profissionais das áreas educacionais para buscar com Estado e União formação de turnos específicos com tempo de duração limitado para ampliar o número de mestres e doutores;

14.4 garantir a progressão funcional e a valorização salarial para os profissionais da educação que concluírem cursos da pós-graduação *stricto sensu*;

14.5 apoiar iniciativas para redução das desigualdades étnico-raciais para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, ribeirinhas, pesqueiras e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6 incentivar a abertura e ampliação da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, a partir de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 incentivar e apoiar, através de parcerias com órgãos de fomento, a expansão de acesso digital de referência bibliográfica para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 incentivar e apoiar projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiros, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.9 incentivar e apoiar pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação;

PME

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano da vigência desta PME, política municipal de formação dos profissionais da educação do que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 8.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e os professores da educação básica do município possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Entende-se que a formação profissional e a valorização dessa formação é essencial para que o professor da educação básica tenha mais prazer e, com isso possa ser um inovador de seu aluno. Professor pesquisador gera aluno pesquisador; Professor desestimulado gera aluno desestimulado. A universidade e o local onde o ensino, a pesquisa e a extensão estão presentes. É na universidade também que o aluno aprende a desenvolver o pensamento crítico. De acordo com Damo (2001), quando a criança começa a dividir, perguntar, ela já está fazendo pesquisa, ou seja, no ambiente de aprendizagem.

É importante evidenciar que a formação inicial de professores constitui o ponto principal a partir do qual é possível reverter a qualidade da educação. É nesse ato, ao longo, "tudo mais fácil provocar uma reação do sistema total, gerando um efeito em série, um círculo virtuoso de consequências mais duradouras.

Assim entendida como componente estratégica de melhoria da qualidade da educação básica, a formação inicial de professores define-se como política pública. Embora não seja necessário que o ponto público a execute diretamente, é indispensável que ele estabeleça critérios de financiamento, padrões de qualidade e mecanismos de avaliação e acompanhamento.

Com competências a ser constituída na educação básica, a formação inicial dos professores para atuar na educação básica deve levar em conta os princípios pedagógicos estabelecidos nas normas curriculares nacionais: a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização, e a integração de áreas em projetos de ensino, que constituem boas recomendações nacionais.

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM CURSO SUPERIOR

	COM SUPERIOR		SEM LICENCIATURA		COM LICENCIATURA	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2007	62,1%	3.536	7,3%	418	54,8%	3.138
2008	60,5%	3.819	6,7%	420	53,9%	3.399
2009	62,7%	3.063	7,6%	478	55,2%	3.485
2010	65,3%	4.133	7,4%	469	57,9%	3.664
2011	64,3%	4.088	12,2%	778	52,1%	3.310
2012	65,3%	4.230	12,4%	802	52,8%	3.428
2013	66,1%	4.369	11,9%	787	54,9%	3.601

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com o levantamento acima, ainda temos professores que atuam na escola básica sem o curso de licenciatura, embora tenham curso superior. Não atuar na área de formação favorece frustração na profissional e isso é refletido na qualidade do ensino e na recepção do conteúdo pelos alunos.

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM CURSO SUPERIOR-REDE PÚBLICA

	COM SUPERIOR		COM LICENCIATURA		SEM LICENCIATURA	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2007	64%	2.953	57%	2.830	7%	323
2008	67%	3.233	59,3%	2.861	7,7%	372
2009	67,9%	3.493	59,3%	2.972	8,6%	431
2010	71,1%	3.562	62,8%	3.145	8,3%	417
2011	72,1%	3.383	68,8%	2.759	13,3%	624
2012	73,9%	3.483	69,8%	2.865	13,1%	618
2013	74,7%	3.617	67,4%	3.022	12,3%	595

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Como podemos observar, um número significativo desses profissionais está na rede pública do município.

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM CURSO SUPERIOR-REDE PRIVADA

	COM SUPERIOR		COM LICENCIATURA		SEM LICENCIATURA	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2007	59,7%	788	51,7%	682	8%	106
2008	47%	818	43,6%	761	3,3%	58
2009	51,9%	837	48,9%	779	3,6%	58
2010	52%	870	49,2%	808	3,8%	62
2011	49,5%	958	49,2%	779	9,2%	179
2012	49,6%	1.032	39,9%	827	9,8%	205
2013	59,3%	1.061	49,1%	846	10,2%	215

Na rede privada esse número é bem menor, contudo deve-se levar em consideração o número de estabelecimentos e de professores que atuam na rede privada, que é bem reduzido se comparado à rede pública.

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE TEM LICENCIATURA NA ÁREA EM QUE ATUAM

	TOTAL		COM SUPERIOR		COM LICENCIATURA		COM LICENCIATURA NA ÁREA EM QUE ATUAM	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2009	100%	2.224	83,7%	1.862	28,7%	939	13,8%	306
2010	100%	2.103	84,8%	1.784	23,6%	497	14,4%	303
2011	100%	2.567	86,5%	2.221	73,6%	1.669	49,7%	1.188
2012	100%	3.550	75,8%	2.688	65,8%	2.328	38%	1.350
2013	100%	3.512	79,4%	2.781	68,6%	2.412	60,4%	1.428

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO QUE TEM LICENCIATURA NA ÁREA EM QUE ATUAM

	TOTAL		COM SUPERIOR		COM LICENCIATURA		COM LICENCIATURA NA ÁREA EM QUE ATUAM	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2009	100%	1.220	97,4%	1.188	26,4%	322	15,9%	194
2010	100%	1.119	99,3%	1.111	23,1%	259	15,9%	178
2011	100%	1.335	95,8%	1.279	76,8%	1.023	59,1%	738
2012	100%	1.424	97,1%	1.383	83,4%	1.189	80%	954
2013	100%	1.511	99,8%	1.492	84,4%	1.275	82,7%	948

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS

15.1 fazer levantamento nas instituições públicas de todos os profissionais da educação básica que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental que não possuem curso superior de Pedagogia e garantir a inserção desses em um curso superior.

15.2 divulgar entre esses professores os cursos do PARFOR em Pedagogia e em Licenciatura em Educação do Campo nas IES públicas, oriundos pelo governo federal em colaboração com os municípios, bem como estabelecer parcerias prioritariamente com universidades públicas, estaduais e federais e, em última instância, com as instituições privadas, caso haja insuficiência de vagas;

15.3 fazer levantamento de todos os professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental nas instituições públicas e que lecionam em áreas específicas sem a formação devida, estabelecendo prioridades com universidades públicas, estaduais e federais e, em última instância, com as instituições privadas, no caso de insuficiência de vagas em cursos nas áreas afins, para que não haja profissionais lecionando em áreas sem habilitação para tal;

15.4 verificar, no âmbito da competência, se existem profissionais nas instituições privadas que atuam na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental em áreas específicas e sem formação superior. Orientar esses profissionais a se qualificarem na área em que atuam dentro o prazo previsto na meta acima;

15.5 implementar políticas públicas municipais de formação de professores com garantias de acesso a universidades públicas estaduais e federais, como também busca de atuação em instituições privadas, quando for o caso, e viabilizar para que esses estudantes professores tenham redução de 50% de sua carga horária no trabalho durante os cursos de pós-graduação *stricto sensu* em sua área de atuação, na modalidade presencial, mediante documentação comprobatória de IES em que estuda, sem prejuízo de sua remuneração;

15.6 ampliar a divulgação já existente em meios eletrônicos e outros, sobre a oferta de matrículas em cursos de qualidade de formação inicial e continuada de profissionais da educação, atualizando seus dados periodicamente;

15.7 implementar políticas públicas para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e pesqueiras, com projeto pedagógico próprio;

15.8 implementar, no âmbito da competência, políticas públicas que viabilizem a formação profissional e a capacitação dos profissionais para que estejam aptos a atuarem com alunos de educação especial. Além disso, é necessário garantir concursos públicos específicos para professores de Libras, intérprete de Libras, Braille, Atendimento Educacional Especializado, para atuar com público-alvo do sala de recursos multifuncionais e Necessidades Educacionais Especiais, para atuar com alunos com dificuldades de aprendizagem, com reforço escolar;

15.9 viabilizar nas práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação do nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.10 implementar, garantir e apoiar programas de concessão de bolsas de estudo para que os professores de idiomas em regiões rurais públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam, sem prejuízo de sua remuneração.

PME

Meta 16: Oportunizar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica do município, obtenha formação em pós-graduação na sua respectiva área de atuação, até o último ano da vigência desta PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Este é um grande desafio para esta década que se inicia, que é permitir oportunizar a formação em pós-graduação dos professores da educação básica. Além de um desafio, deverá ser um esforço coletivo entre os entes federados para que os professores da educação básica alcancem essa percentual de formação.

O MEC é bem criterioso quanto a tudo o que se refere à pós-graduação na área de especialização. Essa questão está relacionada à qualidade e à credenciação do professor. Diante as exigências visto que somente podem ser matriculados nesses cursos portadores de diploma de curso superior, também exige que os cursos de especialização somente podem ser oferecidos por instituições de ensino superior já credenciadas na área em que possuem competência, experiência e capacidade instalada; que pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido, além de carga horária, centre outorga.

A Pós-graduação *stricto sensu*, compreende programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394/1996). Ao final do curso o aluno obtém diploma.

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação - Resolução CNE/CES nº 17/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

Alguns cursos de capacitação oferecidos pelo MEC são: Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: PROINFANTIL; Plano Nacional de Formação de Professores do Ensino Básico (PARFOR); Projeto Integrado: o, Prêmio Pro-Formação, Gostar II, Rede Nacional de Formação Continuada de Professores. Alguns deles são bem ativos no nosso município, como por exemplo, a Formação no Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa e o PARFOR que formou vários professores da Rede municipal na área de geografia e pedagogia.

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO

	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2009	69,2%	204	32,1%	668	17,7%	344	14,8%	249
2010	69,3%	193	13,4%	282	16,1%	483	11,6%	190
2011	94,8%	215	29,3%	267	18,4%	528	13,1%	254
2012	66,7%	212	28,2%	370	20%	587	12,4%	257
2013	62,8%	192	22,7%	432	20,3%	619	12,9%	273

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

PORCENTAGEM DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO-POS DE PÓS-GRADUAÇÃO

	ESPECIALIZAÇÃO		MESTRADO		DOCTORADO	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2009	19,4%	1.224	2,6%	166	0,4%	24
2010	14%	885	2,3%	144	0,3%	21
2011	16,4%	1.042	2,5%	162	0,5%	29
2012	16,6%	1.075	2,9%	185	0,5%	35
2013	17,5%	1.163	2,7%	180	0,5%	34

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Apesar de ofertas de cursos de pós-graduação lato sensu e *stricto sensu* em instituições no município, a oferta na área de educação ainda é bem pequena para os professores. Muitos não se inscrevem devido às exigências de ingresso, do pequeno quantitativo de vagas e do tempo exigido para esse formação específica.

ESTRATÉGIAS

16.1 buscar parcerias prioritariamente com universidades públicas, estaduais e federais e, em última instância, com as instituições privadas, caso haja insuficiência de vagas; para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e *stricto sensu* na área de educação, com acesso facilitado para profissionais da educação;

16.2 desenvolver pesquisa junto aos professores da rede privada do ensino a fim de detectar os que não possuem cursos de pós-graduação;

16.3 incentivar e estimular com a construção de Diretrizes Nacionais para a formação de profissionais da educação básica;

16.4 incentivar e apoiar programa de composição de arquivo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários e programas específicos de acesso à bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Língua e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura do Investigador;

16.5 buscar parcerias com a União, com os Estados e demais órgãos para o fomento da consolidação de portal eletrônico, a fim de subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6 criar o Centro Municipal para a Formação Continuada dos profissionais da educação municipal;

16.1 garantir o acesso a todos os profissionais de educação nas atividades de Formação Continuada, especialmente em congressos, seminários, conferências, simpósios e outros, com ampla e clara divulgação, preferencialmente com apresentação de trabalhos;

16.5 oferecer acesso à tecnologia da informação e de comunicação, disponibilizando ao profissional da educação pública, computadores e internet móvel de qualidade, para que este desenvolva competências, pesquisas, estudos, planejamentos e avaliação. Além da criação de um Portal Pedagógico para subsidiar as ações.

PME

Meta 17: valorizar os(as) profissionais da educação da rede pública de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano do vigência desta PME.

A valorização do profissional do magistério aparece nas metas que compõem plano nacional de educação. Algumas não são novidade - são bandeiras que se repetem desde o PME anterior. Transfere-se o mesmo nível de escolaridade. Aumentar a remuneração dos professores também é um desafio antigo e já há reconhecimento por parte dos governos em todas as esferas que é uma condição fundamental para melhorar a qualidade do ensino. Para o alcance da referida meta se faz necessário definir as estratégias e, além disso, determinar legalmente de onde saíram esses recursos para que a educação se torne uma carreira atrativa.

"No fundo é como se não fosse uma incapacidade da sociedade brasileira de determinar uma prioridade na área da educação - a valorização do professor - e executá-la", afirma o sociólogo Daniel Cora, presidente da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDDE).

O que direciona a meta 17 é a equiparação dos salários do magistério com o de outras profissões com o mesmo nível de escolaridade. Aumentar a remuneração dos professores também é um desafio antigo e já há reconhecimento por parte dos governos em todas as esferas que é uma condição fundamental para melhorar a qualidade do ensino. Para o alcance da referida meta se faz necessário definir as estratégias e, além disso, determinar legalmente de onde saíram esses recursos para que a educação se torne uma carreira atrativa.

Porcentagem de Professores por Quantidade de Estabelecimentos em que Trabalham- Rede Pública

	1 ESTABELECIMENTO		2 ESTABELECIMENTOS		3 ou mais ESTABELECIMENTOS	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2009	79,8%	3.549	27,8%	1.129	6,7%	334
2010	67,7%	3.393	23,7%	1.188	8,9%	428
2011	65,4%	3.068	25,6%	1.248	8%	376
2012	65,7%	3.098	26,2%	1.235	8,1%	381
2013	64,7%	3.132	27,3%	1.320	8%	389

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No primeiro caso, a saber, professores que trabalham em um só estabelecimento, observamos que de 2009 a 2013 esse número diminuiu, isso pode significar que professores que em 2009 trabalhavam em uma unidade ou instituição de ensino, em 2013 começaram a trabalhar em 2 ou 3. Isso ocorre também no segundo caso. Em 2009 o percentual de professores que trabalhavam em 02 estabelecimentos da rede pública, caiu de 27,8% em 2013. Esses professores aumentaram sua carga horária de trabalho. O mesmo ocorreu com professores que em 2009 trabalhavam em 3 estabelecimentos, sendo observado o crescimento destes em 2013.

Esses profissionais diminuíram sua qualidade de vida e com isso a educação também perdeu qualidade. O professor que trabalha em 3 turnos, por melhor profissional que seja, não consegue fazer um trabalho com excelência. Essa situação permite observarmos o crescimento de professores licenciados, com redução de carga horária e, portanto, a perda de qualidade do ensino. Mas uma vez, além do prejuízo de perdermos bons profissionais, o aluno é um dos grandes prejudicados, pois tem que conviver com a falta constante de alguns profissionais.

De acordo com a LDBEN (1996) no Art. 67, "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos";

No que tange a rede pública municipal de ensino, o ingresso dos professores do magistério nos cargos públicos, se faz por meio de concurso público. Excepcionalmente, em caráter provisório, para suprir vagas de carências dos professores ausentes devido a licenças contratuais temporárias conforme a orientação do artigo 37, IX da Constituição Federal que determina que a lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em suma, algumas conquistas foram percebidas nos últimos anos, na questão da valorização do profissional do magistério, mas se faz necessário uma avaliação contínua e uma postura positiva do Poder Público no sentido de garantir os direitos, proporcionar formação continuada, remuneração digna, melhor das condições de trabalho e carreira a fim de que esta possa recompensar as nuances sociais, as inovações tecnológicas.

ESTRATÉGIAS

16.1 estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência desta PME, 95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, dos profissionais da educação, docentes ou não, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

16.2 implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão pela elevação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos e as práticas essenciais e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.3 implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos demais profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes de respectiva área de atuação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão pela elevação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação;

16.4 prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas de até 100% da carga horária, para estudo ou incentivo para qualificação profissional na área de atuação, um nível de preservação stricto sensu, condicionando como contrapartida duas vezes o período equivalente à duração da licença para permanência na rede municipal de educação, após a conclusão do curso;

16.5 considerar as responsabilidades socioeducativas das unidades do campo e das comunidades quilombolas, ribeirinhas, pesqueiras e indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

16.6 criar mecanismos para fiscalização, transparência e acompanhamento por parte dos servidores públicos municipais para o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias, na área de educação, para o Município, com o objetivo de valorização do profissional de educação;

16.7 garantir a existência de comissões permanentes do profissional da educação de todas as esferas de ensino, do município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reconstrução e implementação dos planos de Carreira;

16.8 garantir que sejam oferecidas, anualmente, ao profissional da educação pública municipal, a progressão funcional e a promoção horizontal, constantes no Plano de Cargos, com previsão financeira na Lei Orgânica Municipal;

16.9 criar na reformulação do plano de carreira incentivos ao profissional da educação para a atuação e exercício em unidades escolares de difícil acesso e provimento, levando-se em consideração aspectos como distância, insuficiência de transporte público em todos os horários, acessibilidade, segurança pública, insuficiência de serviços;

16.9 garantir o acesso ao local de trabalho do modo menos oneroso possível para o profissional da educação;

PME

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, provendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

17.1 apoiar programas de prevenção de doenças para os profissionais da educação;

17.2 equiparar os vencimentos dos profissionais da educação aos das outras carreiras de escolaridade equivalente, garantindo um piso adequado;

17.3 implantar para todos os professores a redução de carga horária da sala de aula, garantindo a redistribuição de carga horária semanal em 2/3 do interação com os educandos e 1/3 com atividades de estudo, planejamento e avaliação;

17.4 aprimorar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os (as) profissionais da educação das redes públicas de educação básica, observados os pisos salariais de acordo com a legislação vigente, com implantação gradual do cumprimento de jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.5 buscar junto à União e ao Estado a assistência financeira específica ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação, respeitando a data-base;

17.6 buscar junto à União e ao Estado a assistência financeira específica ao município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais da educação, implementando uma infraestrutura adequada ao exercício profissional, qualificação e fornecimento;

PME

Meta 18: assegurar, em consonância com as novas exigências legais, a revisão e a adequação dos planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública no município e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional;

O município deverá manter, segundo a LOM (2014) "a valorização dos profissionais da educação através do plano carreira, carreira e remuneração que deverá contemplar a progressão funcional baseada em educação, habilitação e tempo de serviço".

Consoante a Resolução CNE/CEB nº 02/2009, em seu artigo 4º, as esferas de administração pública que ofereçam alguma etapa de Educação Básica, em qualquer de suas modalidades, devem instituir planos de carreira para todos os seus profissionais do magistério, dentro alguns princípios o de progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplam titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional.

Em cumprimento às orientações normativas vigentes a rede municipal de Campos dos Goytacazes instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério, Lei nº 8133 de 2009 que está em plena eficácia. Recentemente foi instituída uma comissão de revisão da referida lei, objetivando adequá-la às inovações legislativas que estão em vigor.

Igualmente a rede municipal observa os preceitos constantes na Resolução CNE/CEB nº 02/2009 artigo 5º, IV, que determina que os planos de carreira dos profissionais da educação devem contemplar algumas diretrizes, a saber: vinculação do salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca ser inferiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

Porcentagem de Professores da Rede Pública Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo- Rede Pública

	MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL	
	%	QUANT	%	QUANT	%	QUANT
2011	97,3%	2.781	96,3%	1.638	85,6%	273
2012	92,1%	2.709	91,3%	1.673	91,5%	291
2013	90,8%	2.763	89,5%	1.707	88,3%	271

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS MUNICÍPIOS

	CONSELHO DO FUNDEB	CONSELHO ESCOLAR	CONSELHO ALIMENTAR ESCOLAR	CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR
2011	Sim	Não	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

O Art. 253 da LOM (2014) define que "é assegurada a participação de estudantes, professores, pais e funcionários, por meio do funcionamento do Conselho Escolar, em todas as unidades escolares, com o objetivo de fiscalizar, propor e acompanhar a administração e o funcionamento das unidades escolares, segundo normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação". A regulamentação e a implantação dos Conselhos Escolares das Instituições de Ensino, da Rede Municipal, está instituída no Decreto nº 84/2013 de 14 de abril de 2013. O Decreto define as atribuições e competências para que os Conselhos se efetivem nas instituições da rede municipal.

EXISTÊNCIA DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	POSSUI CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?	O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZOU REUNIÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES?
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2009, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com a LOM na sua Art. 255 - "O Conselho Municipal de Educação, criado e regulamentado por lei própria, é o órgão de gestão e fiscalização da educação municipal, com atribuições de natureza política, administrativa e pedagógica".

Conforme dados acima do IBGE, o município possui Conselho Municipal de Educação, o qual realizou reuniões diversas nos últimos 12 meses nos anos de 2009 e 2011. Contudo em pesquisas feitas ao longo dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, as reuniões continuaram a acontecer com muita frequência, atendendo solicitações da rede municipal de ensino e da rede privada de ensino, além de pais, alunos e comunidade de modo geral.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A educação que é justa, democrática e de qualidade requer o esforço de toda a sociedade na sua construção. No que compete à ação do Conselho Municipal de Educação, sua contribuição é dada pelas próprias funções que lhe são inerentes. É um órgão articulador e mediador das questões educacionais da sociedade local, junto aos gestores do poder público municipal, de ampla representatividade, com funções normativas, deliberativas, consultivas, fiscalizadoras, propositivas, avaliativas e de assessoramento em conformidade com o § 1º, art. 10 da Lei 7847 de 17 de outubro de 2007, que cria o Novo Conselho Municipal de Educação.

O Novo Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no âmbito de sua competência, o desenvolvimento da educação no município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, zelando pela normalidade de suas ações, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cabe ao Conselho Municipal de Educação, com poder normativo e consultivo, a função primordial de inspirar, inovar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação de Plano Municipal de Educação, visando garantir não somente a qualidade do processo, na sua democracia e identificação, mas também a qualidade do processo, já que é papel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, liderada por seu titular e subsidiada pelo prefeito e pela Câmara Municipal, coordenar a elaboração e executar as ações necessárias à construção e posterior avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação estabeleceu seu parâmetro de atuação conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Orgânica Municipal de Campos dos Goytacazes, zelando pelo cumprimento das legislações acima. O principal papel do Conselho Municipal de Educação, neste contexto, é dar incentivo, política pedagógica, apoio técnico às ações previstas nos cronogramas do Plano Municipal de Educação, em sua versão final, aprovada pela Câmara Municipal e o permanente acompanhamento e avaliação do mesmo.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Campos dos

Goytacazes, criado pela Lei nº 7053, de 25 de abril de 2001, fundamenta-se legalmente nas seguintes diretrizes:

Constituição Federal de 1988, arts. 206,209, 211
Resolução CDE/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009
Resolução CDE/FNDE nº23, de 04 de julho de 2012
Resolução CDE/FNDE nº25, de 17 de junho de 2013
Resolução CDE/FNDE/MEC nº12, de 30 de abril de 2014
Lei nº12982, de 28 de maio de 2014
Resolução CDE/FNDE/MEC nº4, de 03 de abril de 2015

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE é um órgão colegiado, deliberativo, de fiscalização e assessoramento, inscrito no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que tem como finalidade principal atuar na fiscalização e acompanhamento da utilização dos recursos transferidos pelo FNDE às Entidades Executoras acompanhando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

No âmbito municipal, cabe ao CAE assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência à educação alimentar, mantida pelo Município junto aos estabelecimentos de educação, envolvendo a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos de maneira a assegurar alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos alunos atendidos.

São atribuições do CAE:

1-Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do PNAE e o cumprimento das disposições da legislação específica que regulamenta o assunto.
2-Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos do controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE e à Entidade Executora, quanto aos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar (vinculação de preços de aquisição, omissão, desvio e furto, reposição de gêneros, etc.).
3-Acompanhar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pelo PNAE, respeitando valores nutricionais.

4-Fornecer informações e apresentar relatório acerca do acompanhamento da execução do PNAE.
5-Analisar o Relatório de Acompanhamento de Gestão do PNAE, em função da Entidade Executora antes de elaboração e do envio do parecer conclusivo.
6-Analisar a Prestação de Contas do gestor a emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa.

ESTRATÉGIAS

19.1 Assegurar que os órgãos competentes da educação sejam administrados por profissionais da Educação;

19.2 acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município desde que tenha aprovado legislação específica que regulamenta a gestão na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretores de escola, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação através de voto da comunidade escolar;

19.3 ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos municipais e de outros e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento da política pública, permitindo a esses categorias recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4 instituir Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e demais segmentos sociais, com encontros anuais, no intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar a participação da execução desta PME e dos seus planos de educação;

19.5 estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fortalecendo a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.7 estimular e mobilizar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão

Portaria Nº783/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Daniel Perreirão de Souza, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor da Divisão Adm., **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº784/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Rafael Martins Gomes, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº785/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Bruno Alvares Gomes, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor Legislativo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº786/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Filipe Haddad Araújo, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor do Patrimônio e Desempenho, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº787/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Luiz Felipe Câmara Borges, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Procedimento do Ministério Público, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº788/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Rômulo Pereira Laurindo, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Procedimento do Tribunal de Contas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº789/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Maria Valéria de Almeida Martins Ferreira Monteiro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Convênios, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº790/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Mariana Rosa Ribeiro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Processos Contenciosos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº791/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, José Quintino Barreto Neto, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor de Processos Contenciosos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº792/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Rosana Rosa Ribeiro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor Jurídico de Pessoal, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº793/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Elizabeth da Silva Louzada de Azevedo, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial de Protocolo, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº794/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Daniela Pacheco de Jesus Pinheiro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº795/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Joalber Viana Henriques, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº796/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Silvana Cristina Martins Ribeiro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº797/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Marcos Henrique Alvaranga, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº798/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Janyne da Silva Azevedo Borges, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº799/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Jorge Vinícius de Oliveira Santos, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº800/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Ana Carolina de Souza da Silva, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº801/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Josemarcius Salvador Neves de Carvalho, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº802/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Danilo Ribeiro Rangel, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº803/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Laine Barcelos Pessoa Maia, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº804/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Leda Manhães Gomes, para exercer

na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº805/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Bianca Gomes da Silva Muijalcet Monteiro de Castro, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº806/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Daniela da Silva Conceição Gomes, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº807/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Glaucia Maria Nahara Rangel, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº808/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Fernanda Valadez Escudini, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº809/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Leonam de Menezes Rodrigues, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº810/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Fernanda Lofre Henrique Vilela, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Assessor Especial de Gabinete, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº811/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, Designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Antônio Tavares Guimarães, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Assessor Especial de Contabilidade Judicial, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 812/2015
NOMIA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.689/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores Glaydiane Rosa dos Santos, Nêla Cristina Fernandes Viano e Juliana Alves de Oliveira para comporem a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

§1º - Ficam nomeadas respectivamente, para Presidente e Secretária da Comissão de Registro Cadastral, as servidoras Glaydiane Rosa dos Santos e Nêla Cristina Fernandes Viano.

§2º - A presidente da Comissão de Registro Cadastral, em seus impedimentos, será substituída pela Secretária.

§3º - Fica designado como membro suplente o servidor Deivison Barreto Monteiro.

Art. 2º - Quando necessário a Presidente da Comissão de Registro Cadastral poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Prefeitura.

Art. 3º - Fica assegurada à Presidente da Comissão de Registro Cadastral a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita

Portaria Nº 813/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Vera Lucia Scaffaro Carvalho, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 814/2015
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, Liza Gomes de Melo Ramalho, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Contratos, **Símbolo DAS-3**.

com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 815/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Karla Marcelino França**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Protocolo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 816/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jorge Luiz Bras dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Transporte, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 817/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Ana Lucia Siqueira Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Capacitação de Desenvolvimento da Pessoa, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 818/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rogério Paes Menezes**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Materiais, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 819/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carolina Jacomelli dos Santos Megelo**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 820/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Denise dos Santos Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 821/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Roberto Luiz Martins Coutinho**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 822/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carolina Laiz Staqueira Moine Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Patrimônio, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 823/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Lucia Maria Ribeiro da Souza da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Normas e Procedimentos, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 824/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **João Carlos Batista Ramos**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Oficina Mecânica, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 825/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Pedro Paulo Câmara Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Veículos, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 826/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 827/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabington Rangel de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 828/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Wellington Luiz Barbosa Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Arquivo, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 829/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marta José Leal Alvea**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Habitação, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 830/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Cesar Romero Braga**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 831/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marlon de Freitas Beraldi Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 832/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elizabeth Ferreira de Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 833/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **João Rubem Matta Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Diretor de Obras e Edificações, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 834/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jorge Wilton Pereira Cabral**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Diretor de Urbanismo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 835/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Poliana Lazara da Silva Arelas**,

para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 836/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Nathi Ramos de Cruz P. Alves de Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Projetos Especiais, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 837/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Edilson Viana Crespo**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Assessor Operacional, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 838/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Bruna Belém Guimarães**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Assessor de Licenciamento, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 839/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Luiz Neto do Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção das Vias Públicas, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 840/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Wires Marcos de Azevedo Chagas**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção das Vias Públicas, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 841/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Ann Lucia da Souza Tavares Bernardo de Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 842/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Roberto da Silva Martins Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Educação Infantil, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 843/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elana Carneiro Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Animação, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 844/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Wagner Borso Geraldo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Educação Física, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 845/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Magno da Silva Amancio**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Ensino Religioso, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar de 01/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº 846/2015

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Samuel Manoel Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente Tecnológico, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº847/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabio dos Santos Mattos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Bancas e Fanfarras, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº848/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jane B. Rangol**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Ensino Fundamental II, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº849/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elenilson Fidéles**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Processos, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº850/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gabriel Barros Luiz Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Serviço Social, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº851/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rafael Reis Coufíno**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº852/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Regina Célia Areas Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Programas Federais, **Símbolo DAS 5** com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº853/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Orlando dos Campos Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, **Símbolo DAS- 2**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº854/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rafael Carneiro Sardinha**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº855/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Adriana Gargiulo Soares Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº856/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Eliana Denise de Souza Freitas Chagas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de Gerente de Dados e Estatísticas, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº857/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Walter Rangol Caldas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Apoio à Prestação de Contas das Unidades Executoras, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº858/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Vidal de Souza Pinto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Suprimento Escolar, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº859/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Adriana Fernandes da Souza Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Controles, o cargo em comissão de Gerente de Logística de Pessoal, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº860/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Ana Lúcia de Almeida Gomes Gama**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente da Nutrição, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº861/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gilmara Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Bolsas Família, **Símbolo DAS- 5**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº862/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Vinicius da Luna Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Monitoramento de Escolas, **Símbolo DAS- 7**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº863/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Celia Dias**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Certificados de Cursos de Extensão, **Símbolo DAS- 7**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº864/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rosa Helena de Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atividades de Apoio à Educação Física nas Escolas, **Símbolo DAS- 3**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº865/2015

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **André Felipe Felbo Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor Espacial do Apoio à Educação Física nas Escolas, **Símbolo DAS- 3**, com vigência a contar de 01/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indefinidos nos termos da Portaria da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

0230/11/15 **Luzia Marcia Pinheiro**
24549/12 **Juscilene Manhães Moreira** - Sec. Fazenda
00768/13 **Debra Vignani de Silva Barros**
04652/13 **Patricia Cordeiro Fuze**
04738/13 **Angela Vieira da Oliveira**
22436/13 **Rosmar Nunes de Souza** - Sec. Fazenda
25322/13 **Haroldo Monteiro Ribeiro** - Sec. Fazenda
24633/13 **Magny Viana Lopes** - Sec. Fazenda
27314/13 **Carlos Maurício de Barros Rangol** - Sec. Fazenda
27351/13 **Silvia de Oliveira Viana Pereira** - Sec. Fazenda
28677/13 **Jercilene Siqueira de Lima** - Sec. Fazenda
29384/13 **Antonio Rangol dos Santos** - Sec. Fazenda
30096/13 **Andréia dos Santos Reis Rangol** - Sec. Fazenda
03051/14 **Arlando Jerez da Silva Passanha** - Sec. Fazenda
03052/14 **Jorge Rodrigues Sperandio** - Sec. Fazenda

00761/14 **Alberto Anacleto de Souza** - Sec. Fazenda
04164/14 **Adilson Benedito Lima**
04221/14 **Márcia Barcelos Resa**
04202/14 **Mari do Azevedo Conceição Sant'Ana**
04277/14 **Jefferson de Albernaz Passanha Filho**
04703/14 **Luz Aurilio Albino Rangol**
04854/14 **Isabel Cristina de Oliveira Ribeiro**
05051/14 **Elaenora Alves de Azevedo Nunes**
05147/14 **Luziana Medeiros de Brito**
05257/14 **Patrícia Aparecida Pessanha da Silva**
05501/14 **Rubie Lúcia Souza da Silva** - Sec. Fazenda
05840/14 **Márcio Queiroz Moraes**
05858/14 **Luiza do Souza Costa**
05971/14 **Carlos Roberto da Conceição**
05192/14 **José Roberto de Souza**
05285/14 **Antonio da Silva Reis**
05972/14 **Marcia Valéria Vieira da Cruz Gomes**
05360/14 **Cristiane Rabelo de Barros**
05414/14 **Gilson Nicolau Vieira**
05522/14 **Regina Célia Barbosa Leal de Souza**
05642/14 **Ana Maria Dutra Eduardo**
05714/14 **Cláudia Leticia Gomes de Oliveira**
05757/14 **Glory Mara Fiuza Gomes Manhães**
05874/14 **Ana Cristina Ribeiro Lopes Barbosa**
07097/14 **Aline Santos Toné**
07147/14 **Sonia Patrícia Cortez Barreto**
07191/14 **Geidlio Cerveiro Alves**
07230/14 **Rafael de Oliveira Feliciano**
07414/14 **Clarice Ivoeira Leão do Araújo**
07461/14 **Rosimari Nogueira Simões**
07483/14 **Rosana Correa Pereira Portugal Catral**
07512/14 **Edna Ribeiro Viana Lemos**
07668/14 **Roseli da Silva Benevides Santos**
07689/14 **Tatiane Silvino Couto**
07879/14 **Silvia Pughana de Sá Campos**
08353/14 **Suely Rodrigues Valladares Gomes**
08506/14 **Aline Paschoa Soares**
00313/15 **Dayse Pinto Rangol**
00348/15 **Rosam Mansur da Silva Correa**
00558/15 **Alana de Souza Viana**
00983/15 **Eduardo José Amaral dos Santos**
01142/15 **Antonio de Oliveira Caldas**
01587/15 **Nely Mary Alves**

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indefinidos nos termos da Portaria da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04455/12 **Daniel da Silva Costa**
13242/12 **Pedro Paulo Silva Alcântara Furtado**
13428/12 **Roberto Sebastião Pinto**
00107/13 **Roni Fernandes Alves**
01159/13 **Ronaldo Ribeiro dos Santos**
26336/13 **Ronaldo João Armando** - Sec. Fazenda
28313/13 **Aluizio Alves Barreto** - Sec. Fazenda
03165/14 **Sérgio Oliveira Carvalho Junior**
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 12/06/15

Anthony William Garotinho
- Secretário de Governo -

Id: 1845512

Fundação Municipal de Saúde

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Referente ao Processo nº 2015.099.000039-5-PR
Impugnação do Pregão Presencial SIP nº 094/2015 da Fundação Municipal de Saúde.

O objeto do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização de exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.

Acervo e ratifico as razões e fundamentos contidos no parecer nº 148.002/2015, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, a por consequente, devido pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação da empresa DIAGNÓSTICO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CISTHICOS LTDA inscrita no CNPJ 02.015.542/0001-86, autuado sob nº 2015.115.002287-5-PA. O parecer supramencionado encontra-se disponível para visualização.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 08 de Junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1845397

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2014.099.000223-1-PR
Assunto: Recurso - Pregão nº 038/2014

Considerando o Parecer nº 152.001/2015 da Procuradoria Geral do Município, devido pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pelas empresas LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 73.008.682/0001-52) e TEST FAR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 72.391.485/0001-30), através dos processos nº 2015.115.002287-5-PA e 2015.115.002272-2-PA, respectivamente, cujo objeto do processo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (com cessão do equipamento) para realização de exames de automação de Bioquímica e imunologia a ser utilizado no Laboratório Regional, Laboratório do Hospital Ferreira Machado e demais unidades de saúde pertencentes à FMS.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1845609

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, Processo nº 2015.099.000049-2-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber o registro de preços para futura e eventual aquisição da material e insumos hospitalares (câmbio, tubo cateter, seringas de vidro, FAL), visando garantir e assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares e pré-hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, as licitantes: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.428/0001-10, vencedora do lote 01; J. & K&ME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.936.418/0001-91, vencedora do lote 03; M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.763.263/0001-00, vencedora do lote 02 e 06; REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.220.113/0001-35, vencedora dos lotes 01, 05, 07 e 08.

PUBLIQUE-SE

Em 01 de junho de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1845200

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Portaria Nº29/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Projeto Orla.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 7º, §3º da Lei 8424/13 e Portarias nº26/2015 e 735/2015;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do colegiado do Comitê Gestor do Projeto Orla, abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Titular: Zacarias Albuquerque Oliveira
Suplente: Milena Batista Rocha

Guarda Civil Municipal
Titular: Luiz Augusto da Silva Gomes
Suplente: Alexandre Ribeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Paulo Gustavo Abreu
Suplente: Ana Mari Lisboa de Azevedo

Superintendência do Centro de Informação e Dados de Campos
Titular: Carla de Almeida Pontes
Suplente: Rianieri Siqueira

Superintendência de Postura Municipal
Titular: João Batista de Oliveira
Suplente: Paulo Roberto Tavares de Azevedo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Titular: Cesar Romero Ferreira Braga
Suplente: José Rubem Mota Silva

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Titular: Jéssica da Glória Santana
Suplente: Gleicy Paulo Rezende

Colônia de Pesca 2-10
Titular: Rodolfo José Ribeiro da Silva
Suplente: Genivaldo Sales da Silva

Projeto Tamar
Titular: Daniella Torres da Almeida
Suplente: Carlos Eduardo de Amorim

Associação de Moradores e Amigos do Farol do São Thomás
Titular: Elói Correa da Silva
Suplente: Harty Machado Lucas

Universidade Federal Fluminense
Titular: Eduardo Manuel Rosa Dúhães
Suplente: Raul Reis Amorim

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Titular: Gilson Alves Barreto
Suplente: Camilla Nunes Filho

Associação de Moradores do Xaré
Titular: Marilza Ribeiro Rodrigues
Suplente: Oscar Rodrigues Neto

Associação de Hotéis, Pousadas, Comerciantes e Similares
Titular: Ordley Carlos Henrique Caetano
Suplente: Tiago Quintanilha da Penha Pereira Pinto

Art 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2015.

Zacarias Albuquerque Oliveira
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Id: 1846168

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 104/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica que será realizada no dia 15 de junho de 2015, às 14 horas (quatorze horas), pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corrêa e Dr. Sérgio Moduros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ROSINEIDE BARROS DE MORAES	17472	AVALIAÇÃO
ROSILENE DA SILVA PINTO	10202	AVALIAÇÃO
ANGELA MARIA MAIA DA SILVA	17475	2015.115.001462-2-PA
FABIANA VASCONCELOS CARDOSO	16809	2015.115.001769-2-PA
VALÉRIA MENDONÇA SOARES	15107	2015.115.002615-8-PA
CATIA NUNES DE CARVALHO	15640	2015.115.002643-3-PA
LUCIANA SILVA BRANDÃO ABREU	15725	2015.115.002869-4-PA
ALINE DA SILVA BARBOSA	17486	2015.115.002736-4-PA

PUBlique-SE

Campos dos Goytacazes-RJ, 12 de junho de 2015.

Renato Queiroz Alencara Martins

Presidente

Portaria: 160/2014

Id: 1846118

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0066/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-

ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. AMARO EUVESSIO CAETANO DA SILVA
CPF: 027.735.737-44 - DAP - IN-RJ 005600-000591-200310
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0061/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. GILBERTO JOSÉ DA SILVA
CPF: 878.413.337-91 - DAP - IN-RJ 0004248-00016-050813
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.874,29 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0057/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 812.125.007-25 - DAP - IN-RJ 005600-00088-131107
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0062/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. JUNIO HERNANDO DE SOUZA
CPF: 057.716.317-70 - DAP - IN-RJ 0004248-00010-250413
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.874,20 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0063/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. SÉRGIO LUIZ DA SILVA
CPF: 810.411.807-30 - DAP - IN-RJ 0004248-00010-250413
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0058/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr. WAGNER BATISTA BARBOSA
CPF: 075.561.087-11 - DAP - IN-RJ 0004248-00010-250413
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.320,00 (dezoisete mil trezentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0060/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr(a) CARDEIRO MARINS
CPF: 007.089.457-44 - DAP - IN-RJ 0004248-00014-081113
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.874,20 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0069/2015
PROCESSO Nº. 2014.103.000244-5-PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADO: Sr(a) VANILDE DE SALES XAVIER RANGEL
CPF: 858.959.709-40 - DAP - IN-RJ 005600-00059-240510
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015
(Replicado por ter sido com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

Id: 1846303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2013.034.000040-1-PR
Concorrência Pública nº 008/2013
Contrato nº 0275/2013
Empresa Contratada: BRICKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 06.169.391/0001-59

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez observadas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de construção da Escola Modelo 5 em Ponta da Lima - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.
Prazo Aditivado: 12(Doze) meses.
Data da assinatura: 30/01/2015.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1846394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Processo nº 2011.026.000018-6-PR
Pregão Presencial nº 019/2011
Contrato nº 175/2011
Empresa Contratada: EMEC - OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.020.014/0001-14

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez observadas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para prestação da serviços de manutenção de parques, jardins e áreas, sem reflexo financeiro.
Valor: R\$ 13.146.426,34 (treze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15/05/2015

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2015.

Id: 1846395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2014.105.000041-7-PR
Tomada de Preços nº 016/14
Contrato nº 0305/2014
Empresa Contratada: JUEDSON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 68.727.486/0001-06

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez observadas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para a obra de urbanização e paisagismo da quadra coberta e da E.M.Parol de São Thomás - Campos dos Goytacazes, sem reflexo financeiro.
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 08/12/2014

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1846396

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar o licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelhos de ginástica para 3ª cidade, que serão instalados em 10 praças do município.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de junho de 2015, às 9h (nove horas).
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7841, no horário de 8:00 às 17:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2º a 8º feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega em 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da PMCG

Id: 1846399

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 004-A/2015, conforme discriminado abaixo.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos para realização dos exames de Microbiologia, com cessão de equipamentos para atender a Fundação Municipal de Saúde.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de junho de 2015, às 9h (nove horas).
O Novo edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7557, no horário de 8h às 17h, de 2º a 8º feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) folha de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da FMS

Id: 1846391

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público e comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Pública 002/2015, em decorrência de falta de interesse, conforme ato expedido pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Objeto: Aquisição de material didático para o 8º Ano do Ensino Fundamental II, Manual do Professor e da Coordenação, acompanhamento e assessoria pedagógica junto às equipes técnicas, conforme a diretriz para serem utilizados no ano letivo do 2015.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2015.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 1846392

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Id: 1046310

Id: 1045022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0069/2015
PROCESSO Nº. 2015.105.000003-1-PR
CONTRATADA: AFM-FD PRODUTORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº. 39.702.511/0001-67
OBJETO: Aquisição de vasilhame de água mineral (20 litros - novo e usado - 550 unidades) para utilização nas unidades escolares não terceirizadas da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.730,00 (cinco mil , setecentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2015

Campos dos Goytacazes 12 de junho de 2015.

Methods	000000172	000010046	000002415	000010126	000001434	000000555
0000000344	000001901	000010916	000000781	000001762	0000118075	0000004477
0000024367	0000032102	0000104813	0000001543	0000005099	0000008839	0000000000
0000021605	0000037012	0000003951	0000015015	0000005434	0000009113	0000002193
0000140161	0000007822	0000104844	0000016717	0000008073	0000012837	0000012234
0000000178	0000006148	0000009148	0000012071	0000011591	0000000000	0000000000
0000000000	0000000000	0000000000	0000000000	0000000000	0000009791	0000015714
0000110773	0000005046	0000006034	0000000000	0000010645	0000000077	0000000000
0000011956	0000007236	0000107310	0000007510	0000011341	0000002196	0000002578
0000000228	0000017349	0000110713	0000012227	0000002148	00000017018	0000007618
0000014114	0000017349	0000000000	0000017139	0000001739	0000001739	0000000000
0000000236	0000014512	0000000000	0000000000	0000000000	0000000000	0000000000
0000000000	0000014512	00000109246	0000000000	0000010923	0000011827	0000000000
0000010923	0000000000	0000009729	0000010377	0000010373	0000000000	0000014012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 206/2015

Fica o contribuinte abaixo listado, NOTIFICADO da lavratura do respectivo Auto de Infração. Assim sendo, o autuado tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, conforme dispõe o artigo 110 da Lei 7.810/2006 que regulamenta o processo Administrativo Tributário do Município de Campos dos Goytacazes e demais legislações pertinentes.

Empresa	CNPJ	I.M.	Auto de Infração
R S B LOTERIAS LTDA ME	10.936.329/0001-56	70.930	16.355

Bernadete Lordello Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 12.247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 206/2015

Fica o contribuinte abaixo listado, NOTIFICADO da lavratura do respectivo Auto de Infração. Assim sendo, o autuado tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, conforme dispõe o artigo 110 da Lei 7.810/2006 que regulamenta o processo Administrativo Tributário do Município de Campos dos Goytacazes e demais legislações pertinentes.

Empresa	CNPJ	I.M.	Auto de Infração
S SOUZA DOS SANTOS CONSULTORIA ME	14.733.329/0001-79	104.518	16.356

Bernadete Lordello Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 12.247

EDITAL DE INTIMAÇÃO - N. 207/2015

Fica o contribuinte abaixo listado, INTIMADO a APRESENTAR na P. M. C. G. -S. M. F.- Rua Treze de Maio, 129, no prazo de 05 (cinco) dias, Alvará de Funcionamento; Planilha informando os valores das

despesas (água, luz, telefone, aluguel, pro-labore, folha de pagamento dos empregados e encargos sociais, anexando cópias dos comprovantes) dos últimos 12 meses assinada pelo sócio, com cópia da identidade; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica dos anos 2010 a 2014; Declaração do faturamento dos últimos 12 meses; Escriturar o Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas, com os devidos encerramentos.

Empresa	CNPJ	I.M.	Intimação
ALMEIDA TRINDADE IMOBILIARIA LTDA ME	05.368.820/0001-40	101.297	312.346

Bernadete Lordello Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 12.247

EDITAL DE INTIMAÇÃO - N. 208/2015

Fica o contribuinte abaixo listado, INTIMADO a APRESENTAR na P. M. C. G. -S. M. F.- Rua Treze de Maio, 129, no prazo de 05 (cinco) dias, Alvará de Funcionamento; Planilha informando os valores das despesas (água, luz, telefone, aluguel, pro-labore, folha de pagamento dos empregados e encargos sociais, anexando cópias dos comprovantes) dos últimos 12 meses assinada pelo sócio, com cópia da identidade; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica dos anos 2010 a 2014; Declaração do faturamento dos últimos 12 meses; Escriturar o Livro de Registro de Prestação de Serviços e o Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas, com os devidos encerramentos.

Empresa	CNPJ	I.M.	Intimação
BIENCLIN SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	12.462.462/0002-03	100.768	312.330

Bernadete Lordello Mello
Fiscal de Rendas
Mat. 12.247

Id: 1845016

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0213/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0160/2015, que nomeou Francisco da Silva Moraes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0214/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0291/2013, que nomeou Juliana Renata Videla Gonçalves Benito para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 08 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0215/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0290/2013, que nomeou Orestes Gomes dos Santos Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 08 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0216/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0147/2015, que nomeou Thiago Netto Siqueira, para exercer o cargo de provi-

mento em comissão de Assessoria Política de Comissão Permanente, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 06 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0217/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0529/2013, que nomeou Paulo Jorge Nunes Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 08 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0218/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Sebastião Pessanha Carvalho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0219/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Thiago Rangel Lima, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 09 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0220/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Aline de Oliveira Barroso, para

exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Política do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 09 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0221/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Paulo Jorge Nunes Júnior, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Política de Comissão Permanente, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-2, a partir de 08 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0222/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear Thiago Netto Siqueira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de junho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 184514

Processo Administrativo nº 176/2015

Objeto: Inexigibilidade de licitação

Elementos Característicos: inscrição e participação do curso, congresso, seminário.

Partes: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Instituto Cândido Mendes.

Referência: Pagamento de inscrições no curso de capacitação em direito processual.

Preço: R\$ 5.959,85

Data de assinatura: 27/05/2015

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1845014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.877/0001/99, torna pública o item do Pregão Presencial nº 012/2015, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS BRANCAS, CHAMEX.	R\$ 11,20	MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ nº: 156470006/0001-08

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
-Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Id: 1845214

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 095/2015

Contrato nº 043/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento do material elétrico.

Contratada: R D Serviços e Distribuições Ltda - ME

CNPJ: 10.272.729/0001-70

Valor: R\$ 69.778,20 (Sessenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Vigência: 30 (trinta) dias a partir de 09/06/2015 a 07/07/2015.

Data de assinatura: 30/06/2015

Dotação: PT: 112200672724

Despesa: 339030

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

Edson Batista
Presidente da CMCG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 768/2014

Pregão Presencial SRP nº 022/2014

Contrato nº 044/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE ABRANGENDO INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, LOTE 09 (COBERTURA FOTOGRÁFICA)

Contratada: FMI Empreendimentos EIRELI - ME

CNPJ: 17.291.059/0001-42

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

